



CLIMATESCANNER

Handbook

Julho 2024



Coordenação



INTOSAI



INTOSAI
Working Group
on Environmental
Auditing

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 

Apoio



Department of
Economic and
Social Affairs

MANUAL DO CLIMATESCANNER

I – INTRODUÇÃO

O aquecimento global e as alterações climáticas são os desafios mais prementes do nosso tempo. Esses desafios são questões universais e de longo prazo que abrangem aspectos ambientais, econômicos, políticos e sociais. Mais especificamente, a subida do nível do mar relacionada com o clima e o aumento da frequência e intensidade de eventos extremos (por exemplo, furacões, inundações e secas prolongadas) vêm causando efeitos nocivos, entre os quais mortes, migração populacional, perdas econômicas e danos irreversíveis à biodiversidade. O aquecimento global e as alterações climáticas exigem uma resposta mundial consistente e unificada que vá além das ideologias políticas e dos interesses individuais.

Atores dos setores público e privado dividem a responsabilidade de aumentar a resiliência climática e de agir na adaptação e mitigação. Os governos nacionais desempenham um papel fundamental na alocação de recursos públicos, no desenvolvimento e implementação de políticas públicas e no envolvimento de diferentes atores através de mecanismos de governança.

As Instituições Superiores de Controle (ISC) compartilham a missão de realizar avaliações independentes sobre a utilização de recursos públicos e o desempenho das políticas públicas concebidas pelos governos nacionais. Portanto, as ISC encontram-se em uma posição única para fornecer informações confiáveis e independentes e para contribuir para a transparência. As ISC podem, por exemplo, avaliar as ações climáticas dos seus governos nacionais, avaliando a adesão aos compromissos que os seus países assumiram no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC). Podem também avaliar o desempenho das políticas públicas nacionais concebidas para cumprir com esses compromissos e a alocação de recursos destinados ao financiamento da ação climática.

A Presidência da Organização Internacional de Instituições Superiores de Controle (Intosai), em parceria com o Grupo de Trabalho sobre Auditoria do Meio Ambiente da Intosai (WGEA), criou o inovador projeto ClimateScanner. Essa iniciativa visa desenvolver uma ferramenta de avaliação rápida concebida para avaliar as ações climáticas dos governos nacionais.

II – HISTÓRICO

Início do projeto

Em 2022, o Tribunal de Contas da União (ISC Brasil) – atual presidente da Intosai – iniciou o projeto ClimateScanner com as seguintes considerações:

- O ClimateScanner seria uma ferramenta de avaliação rápida e as ISC não precisariam realizar auditorias completas para utilizar a ferramenta.
- A ferramenta incluiria três áreas temáticas a serem avaliadas pelas ISC: governança, políticas públicas e finanças.
- As avaliações seriam realizadas de acordo com uma metodologia padronizada aplicada por cada ISC em seu país.
- O ClimateScanner forneceria informações de forma acessível, utilizando linguagem clara e recursos visuais. Essa abordagem não só aumenta a eficácia da comunicação, mas também garante que a informação seja compreensível para diferentes públicos, incluindo a sociedade civil.

Lançamento do projeto

Após o lançamento oficial do projeto no XXIV Congresso Internacional das Instituições Superiores de Controle (Incosai), em novembro de 2022, foi criado o Grupo Executivo (EG) do ClimateScanner. Sob a liderança da ISC Brasil, o EG é composto por 18 ISC de diferentes regiões do mundo responsáveis pela construção do quadro de avaliação do projeto ClimateScanner e pelo apoio a outras atividades relevantes.

As ISC que fazem parte do EG são dos seguintes países: Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Finlândia, Índia, Indonésia, Quênia, Maldivas, Marrocos, Filipinas, Nova Zelândia, Eslováquia, Tailândia, Emirados Árabes Unidos (observador), Reino Unido (observador) e Estados Unidos, além do Tribunal de Contas Europeu. Um participante adicional é a Controladoria-Geral da União do Brasil (CGU-Brasil).

O desenvolvimento do quadro de avaliação também contou com o apoio técnico de organizações globais, incluindo o Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas (Undesa), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Banco Mundial.

O EG inclui quatro equipes diferentes. Três delas trabalharam no desenvolvimento do quadro de avaliação, para cada eixo: Governança, Políticas Públicas e Finanças. A quarta equipe, Capacitação, trabalhou no desenvolvimento de uma pesquisa global que foi realizada em 2023 no âmbito da Intosai.

- Equipe de Governança: ISC Brasil, Colômbia, Índia, Indonésia, Maldivas e Tailândia.
- Equipe de Políticas Públicas: ISC Brasil, Canadá, Finlândia, Quênia, Eslováquia e CGU-Brasil.
- Equipe Financeira: ISC Brasil, Marrocos, Nova Zelândia, Estados Unidos e Tribunal de Contas Europeu.
- Equipe de Capacitação: ISC Brasil, Chile e Filipinas.

Desenho do projeto

O EG conduziu a maior parte do trabalho de desenho do ClimateScanner em 2023 (ver fig. 1).

Figura. 1: Linha do tempo do desenho do ClimateScanner, 2023



Nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, a ISC Brasil realizou uma reunião de lançamento com as ISC do EG. Em seguida, o EG desenvolveu o quadro de março a novembro de 2023 remotamente.

De 22 a 26 de maio de 2023 ocorreu a Oficina Técnica do ClimateScanner): Desenho da Ferramenta, organizado pelo TCU em Brasília, na forma de uma reunião presencial com a participação das ISC do EG, bem como de parceiros externos e especialistas em mudanças climáticas. Durante essa oficina, os membros do EG tiveram a oportunidade de discutir e avançar no desenho da metodologia de avaliação.

De 17 a 19 de julho de 2023, ocorreu a Cúpula do Grupo Executivo do ClimateScanner), organizada pelo TCU em Foz do Iguaçu, na forma de um evento para que o alto escalão das ISC do EG aprovasse as linhas gerais do quadro avaliativo. Durante o mesmo evento, a Pesquisa Global: ISC e Mudanças Climáticas) foi lançada.

A pesquisa, enviada a todas as 195 ISC membros da Intosai, bem como ao Tribunal de Contas Europeu em agosto de 2023, teve como objetivo coletar informações sobre a experiência anterior das ISC com auditoria climática e identificar necessidades de treinamento relacionadas com mudanças climáticas para melhor prepará-los para a fase de execução do projeto em 2024. A pesquisa global teve respostas de 104 ISC de todo o mundo e ajudou o EG a moldar o projeto. As ISC do EG também foram convidadas a realizar avaliações-piloto para testar o quadro avaliativo.

De 25 a 28 de setembro de 2023 ocorreu a Oficina Técnica do ClimateScanner: Ajustes Finais, organizada pela ISC dos Emirados Árabes Unidos (EAU) em Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos, na forma de uma reunião técnica presencial que contou com a participação de auditores das ISC do EG, parceiros externos e especialistas. Durante essa oficina, o EG discutiu os resultados dos testes-piloto e refinou o quadro avaliativo, o que levou a mudanças nas métricas da ferramenta, recategorização de componentes e itens, melhorias no design do aplicativo web e outros pequenos ajustes. Durante esse processo, os parceiros externos tiveram a oportunidade de rever as minutas do quadro normativo e contribuir para a melhoria da metodologia.

Em novembro de 2023, após as últimas etapas do processo de revisão, a metodologia de avaliação foi finalizada. A versão final do quadro foi lançada e tornada pública durante a 28ª Conferência das Partes sobre Mudança Climática (COP 28).

De novembro de 2023 a março de 2024, o EG elaborou este Manual para a fase de execução do projeto em 2024. Antes da aplicação da ferramenta, será realizado um programa de treinamento. O programa de treinamento visa minimizar a subjetividade e garantir uma aplicação mais padronizada da ferramenta.

III – OBJETIVOS DO PROJETO

O ClimateScanner tem seis objetivos principais.

1. Avaliar a ação climática dos governos nacionais

A ferramenta ClimateScanner permitirá às ISC avaliarem as ações dos seus governos nacionais para enfrentar as mudanças climáticas. As ISC que utilizarem a ferramenta evidenciarão de forma ampla como seus países abordam as mudanças climáticas e os pontos fortes e desafios enfrentados pelos seus governos. Além disso, os resultados nacionais do ClimateScanner podem ajudar os governos a identificar oportunidades de priorização em relação à ação climática nos seus países.

2. Consolidar dados em uma visão geral global

Os dados nacionais da ferramenta serão utilizados como parte de uma visão consolidada de dados globais que mostrarão os pontos fortes e os desafios nos esforços dos governos para realizar ações climáticas em todo o mundo.

3. Subsidiar decisões para futuros trabalhos de auditoria

Os resultados nacionais produzidos pelo ClimateScanner indicarão os principais desafios que os governos enfrentam em relação à mudança do clima e poderão ajudar

as ISC a identificarem possíveis áreas de realização de auditorias para tratar de questões específicas.

4. Comunicar informações relevantes

O ClimateScanner tem forte ênfase na comunicação de resultados, focando em informações relevantes e utilizando linguagem simples e recursos visuais para atingir diferentes públicos, incluindo cidadãos. Os resultados serão apresentados em um aplicativo web, concebido para processar dados inseridos pelas ISC e fornecer painéis de resultados interativos que podem ser acessados por governos, ISC, sociedade civil, setor acadêmico, setor privado e cidadãos. Além do aplicativo web, os resultados também serão comunicados por outros meios, com mensagens adaptadas a públicos específicos.

5. Compartilhar conhecimento e experiência

Como esse projeto envolve muitas ISC de diferentes regiões do mundo, ele permitirá que os auditores dessas ISC trabalhem em conjunto, trocando conhecimentos e experiências. Isso reforçará a capacidade das ISC na abordagem de questões relacionadas com as mudanças climáticas.

6. Contribuir com a voz global da Intosai

As ISC têm mensagens fortes e confiáveis para transmitir. Quando coordenam seus esforços, elas têm o potencial para abordar conjuntamente questões de interesse global, como as mudanças climáticas. Nesse sentido, o ClimateScanner pode contribuir para tornar a Intosai um ator mais forte nos fóruns globais dedicados a debater e encontrar soluções para enfrentar a crise climática.

IV – ESCOPO, DESIGN E MÉTRICAS DO QUADRO

O quadro do ClimateScanner

A ferramenta inclui um perfil do país, que é uma seção descritiva com informações gerais sobre o país (como informações geopolíticas e índices sociais e econômicos) e sobre o perfil climático do país (como emissões líquidas de gases de efeito estufa, metas de emissões e principais setores vulneráveis).

O núcleo da ferramenta inclui três eixos de avaliação: Governança, Políticas Públicas e Finanças Climáticas. Cada eixo é dividido em categorias (ver fig. 2).

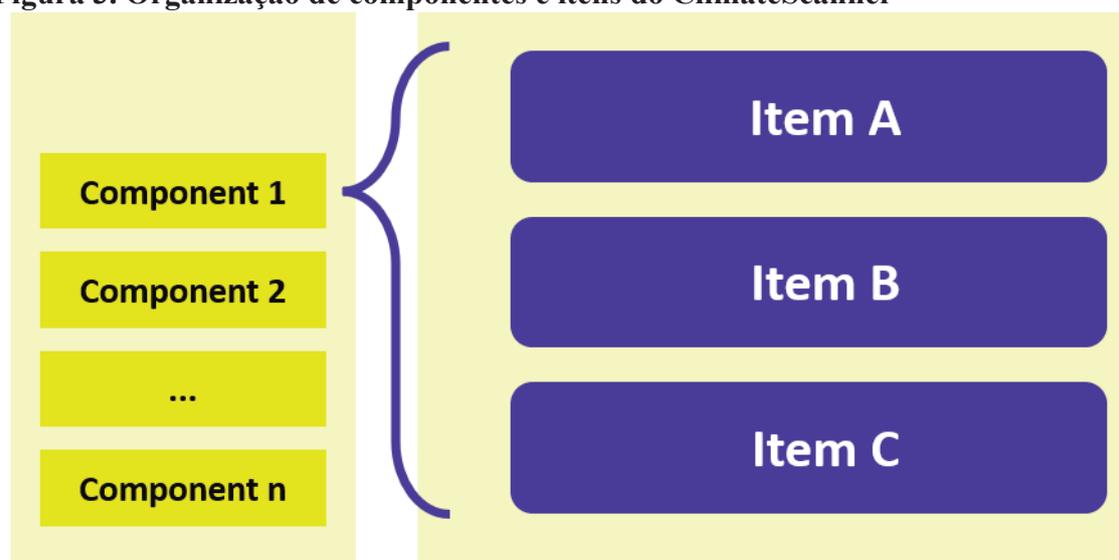
Figura 2: Organização dos eixos ClimateScanner



[Legenda: Governança: Institucionalização/Estratégia/Coordenação/Accountability (Responsabilização) – Políticas públicas: Compromissos internacionais/Estratégias gerais/Componentes setoriais – Finanças: Financiamento climático público/ Financiamento climático privado].

Cada categoria é dividida em componentes e cada componente é avaliado considerando de dois a quatro itens (ver fig. 3).

Figura 3. Organização de componentes e itens do ClimateScanner



[Legenda: Componente 1/Componente 2/Componente n – Item A/Item B/Item C].

As tabelas abaixo apresentam as categorias, componentes e itens de cada eixo.

Eixo de governança

Categoria	Componente	Item
Institucionalização	G1. Arcabouço jurídico e regulatório	A. Existência de arcabouço legislativo
		B. Consistência com o Acordo de Paris
		C. Integração (<i>Mainstreaming</i>)
	G2. Estrutura	A. Existência de estrutura

	governamental	governamental nacional
		B. Responsabilidades definidas
		C. Ausência de lacunas ou sobreposições
		D. Liderança
Estratégia	G3. Estratégia de longo prazo	A. Estratégia de longo prazo
		B. Alinhamento às NDCs
		C. Sinergias com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
	G4. Gerenciamento de riscos	A. Mapeamento de impacto
		B. Interface com a ciência
		C. Riscos climáticos nos instrumentos de planejamento
Coordenação	G5. Coordenação horizontal e vertical	A. Mecanismos de coordenação horizontal
		B. Dinâmica de interação horizontal
		C. Mecanismos de coordenação vertical
		D. Dinâmica de interação vertical
	G6. Envolvimento das partes interessadas	A. Existência de mecanismos de participação
		B. Representatividade
		C. Dinâmica de interação
<i>Accountability</i> (Responsabilidade)	G7. Inclusão	A. Identificação de grupos vulneráveis
		B. Inclusão no processo de tomada de decisão
		C. Políticas equitativas
	G8. Mecanismos de monitoramento	A. Existência de mecanismos
		B. Feedback para a formulação de políticas
	G9. Transparência	A. Transparência global
		B. Transparência em nível nacional
		C. Relatórios acessíveis ao público
	G10. Supervisão e litigância climática	A. Parlamento
		B. Instituições Superiores de Controle

		C. Litigância climática
--	--	-------------------------

Eixo de políticas públicas

Categoria	Componente	Item
Compromissos internacionais	P1. Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC)	A. Atualização
		B. Ambição
		C. Metas por setor
Estratégias gerais	P2. Estratégia de mitigação	A. Mapeamento
		B. Estratégia nacional
		C. Planos setoriais
	P3. Planos e estratégias nacionais de adaptação	A. Existência de planos de adaptação nacionais
		B. Cobertura
		C. Planos e estratégias atualizados
Componentes setoriais	P4. Setores de mitigação	A. Desenho da política climática
		B. Ações específicas
		C. Desafios de implementação
		D. Mecanismos de monitoramento e avaliação
	P5. Setores de adaptação	A. Desenho da política climática
		B. Ações específicas
		C. Desafios de implementação
		D. Mecanismos de monitoramento e avaliação

Eixo de finanças

Categoria	Componente	Item
Financiamento climático público	F1. Financiamento climático nacional	A. Planejamento e orçamento
		B. Rastreamento de financiamento direto
		C. Rastreamento de financiamento indireto
		D. Comunicação
	F2. Financiamento climático internacional – países provedores	A. Compromissos definidos
		B. Recursos alocados e desembolsados
		C. Comunicação
	F3. Financiamento climático internacional –	A. Avaliação de necessidades

	países beneficiários	B. Fontes identificadas e mobilizadas
		C. Desembolso supervisionado
		D. Comunicação
Financiamento climático privado	F4. Mecanismos de financiamento climático privado nacionais e internacionais	A. Mecanismos de mobilização
		B. Rastreamento de financiamento privado
		C. Comunicação

Critérios de avaliação

As ISC avaliarão cada um dos itens acima numa escala de quatro níveis, de acordo com o estágio de implementação. As quatro categorias são: “sem implementação”, “implementação inicial”, “implementação intermediária” e “implementação avançada”. Além disso, “não se aplica” e “não avaliado” estarão disponíveis para as ISC, conforme o caso.

Dado que o ClimateScanner é uma ferramenta de avaliação rápida, na maioria dos componentes e itens o foco está na existência de mecanismos, sistemas ou políticas no país, em vez de na avaliação de sua eficácia e dos resultados alcançados através desses mecanismos, estruturas e políticas. Esses últimos aspectos exigiriam uma avaliação mais profunda, que não é o objetivo da ferramenta, mas poderia levar a uma fiscalização específica nessa área.

Portanto, o termo “implementação” aqui empregado deve ser entendido como a presença ou não de determinadas funcionalidades relacionadas a cada item, conforme definições na tabela abaixo, sendo usado para facilitar a comunicação.

Nível de implementação	Pontuação numérica associada	Definição
Sem implementação	0	Nenhum aspecto relevante do item está presente
Implementação inicial	3,33	Poucos aspectos relevantes do item estão presentes, mas há espaço considerável para melhorias
Implementação intermediária	6,66	Muitos aspectos do item estão presentes, mas ainda há espaço para melhorias
Implementação avançada	10	Todos ou quase todos os aspectos relevantes do item estão presentes

A média das pontuações de todos os itens de um componente resultará na pontuação do componente, que pode variar de 0 a 10.

As pontuações numéricas dos itens individuais serão utilizadas apenas internamente no aplicativo web para efeitos de cálculo da pontuação média de cada componente. Tais pontuações não serão mostradas às equipes responsáveis pela avaliação, nem serão divulgadas ao público no acesso aos resultados da avaliação. As pontuações numéricas dos componentes serão divulgadas publicamente após as avaliações. Além delas, as pontuações de cada eixo também serão calculadas como a média das pontuações dos componentes. A pontuação do eixo também será divulgada publicamente.

Os componentes avaliados com pontuação igual ou inferior a 3,33 serão considerados desafios para aquele país. Os componentes avaliados com nota igual ou superior a 6,66 serão considerados pontos fortes. Uma vez acessíveis os resultados consolidados das avaliações, também será possível identificar desafios e pontos fortes em nível global ou regional.

As pontuações dos itens e componentes serão utilizadas para cálculos entre países, tais como a porcentagem de países em cada nível de implementação num determinado item, ou a pontuação global média para um componente específico.

V – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS AVALIAÇÕES

Embora o ClimateScanner pretenda promover a transparência, disponibilizando informações a um público o mais amplo possível, as ISC podem optar, em alguns casos específicos, por manter ocultas certas pontuações. Por exemplo, podem optar por fazê-lo se os seus resultados ainda não tiverem sido submetidos à revisão completa ou quando se basearem em informações confidenciais. O aplicativo web oferece a opção de marcar como confidenciais as avaliações de cada item dos dezenove componentes. Quaisquer itens que não sejam designados como confidenciais terão seus resultados publicados na internet. A avaliação de todos os itens, sejam eles públicos ou confidenciais, ainda será contabilizada na média global geral. As ISC podem alterar as configurações de confidencialidade dos itens a qualquer momento.

As ISC são incentivadas a avaliar todos os itens e componentes, mas os itens também podem ser marcados como “não se aplica” ou “não avaliados”. A opção “não se aplica” somente será utilizada quando a avaliação daquele item não fizer sentido de acordo com as circunstâncias ou características daquele país. A opção “não avaliado” deve ser usada para determinados itens para os quais a ISC não tem competência legal para fazer essa avaliação específica ou quando a ISC não for capaz de coletar as informações necessárias durante a avaliação. Quando os itens forem marcados como “não se aplica” ou “não avaliados”, a ISC deverá fornecer uma justificativa.

Se todos os itens de um componente forem designados como “não se aplica”, a média do componente não será calculada. Contudo, se alguns itens de um componente forem marcados como “não se aplica” enquanto outros forem avaliados, então a pontuação da avaliação do componente será a média dos itens avaliados. Se algum item de um componente for categorizado como “não avaliado”, a média do componente não será calculada.

No entanto, é de se observar que mesmo os itens marcados como “não avaliados” continuarão a ser apresentados nos resultados nacionais de forma autônoma e também serão integrados nos cálculos entre países.

Será solicitado às ISC que forneçam evidências ou um hiperlink para cada item com pontuação superior a “sem implementação”. Também é necessário que as equipes marquem a categoria de cada evidência (ou seja, auditoria, pesquisa primária, informação oficial governamental, pesquisa acadêmica, fontes não governamentais e outras).

O aplicativo web ClimateScanner processará os dados inseridos por cada ISC individualmente e calculará automaticamente os resultados do país com base nas informações inseridas. A operação do aplicativo Web será supervisionada pela ISC Brasil.

As ISC são incentivadas a interagir com agências governamentais nacionais ao preencher a ferramenta, para obter acesso a informações atualizadas e precisas e garantir que as avaliações sejam justas, objetivas, equilibradas e completas.

Caso precise de maior orientação sobre como utilizar o aplicativo Web ou tiver dúvidas sobre como inserir evidências para a avaliação, consulte o *ClimateScanner Web Application User Guide* (Guia do usuário do aplicativo web ClimateScanner).

VI – ORIENTAÇÃO SOBRE AVALIAÇÃO DE COMPONENTES

Devido à diversidade de possíveis situações que as ISC podem enfrentar em seus países, esta seção não tem como objetivo fornecer uma orientação abrangente e inteiramente objetiva sobre como atribuir as pontuações para cada um dos itens, e sim sugerir aspectos que podem ser considerados pelas ISC para ajudá-las na avaliação. Portanto, a avaliação dependerá do julgamento profissional dos auditores que aplicarem a ferramenta.

Eixo de governança

As mudanças climáticas são uma questão ampla e complexa. Enfrentar a crise climática é uma tarefa que requer um sistema de governança nacional estruturado que permita a cada país responder adequadamente aos desafios colocados pelas mudanças climáticas, seja para reduzir as suas emissões, seja para se adaptar aos efeitos das mudanças climáticas.

Aspectos como estruturas e legislação governamental nacional, planejamento, coordenação, monitoramento, transparência, envolvimento com diferentes atores, supervisão e outros são fundamentais para a “boa governança climática” e são avaliados no âmbito desse eixo.

G1 – Arcabouço jurídico e regulatório

Essa componente reflete se um país possui um arcabouço legislativo nacional sobre mudanças climáticas para apoiar a realização dos objetivos de mitigação e adaptação. Esse arcabouço pode incluir leis, atos nacionais, decretos, ordens executivas ou outros documentos ou instrumentos governamentais oficiais que sejam reconhecidos nacionalmente como vinculantes.

Item A – Existência de arcabouço legislativo

Em princípio, o item A teria uma avaliação binária (ou seja, se o país tiver um arcabouço, a pontuação deveria ser “implementação avançada”; caso contrário, a pontuação deveria ser “sem implementação”).

Existem algumas nuances, no entanto, que as equipes de auditoria podem considerar para atribuir uma pontuação de “implementação inicial” ou “implementação intermediária”, tais como:

- Existe uma lei nacional sobre mudanças climáticas, mas a equipe de auditoria a considera demasiado genérica ou que ela não aborda aspectos relevantes (o que pode justificar a pontuação “implementação intermediária”).
- Não existe nenhuma lei nacional aprovada, mas o governo nacional elaborou um projeto de lei e está tentando aprová-lo (o que pode justificar a pontuação “implementação inicial”).

Note-se que o escopo deste item está limitado à existência, suficiência e formalização de um arcabouço legislativo, onde suficiência se traduz em sua capacidade de atribuir mandato/suporte à ação climática planejada pelo governo. Não se aprofunda nos detalhes dos seus elementos, uma vez que a maioria deles já é abrangida por outros itens e componentes (tais como metas, funções e responsabilidades, mecanismos de monitoramento e avaliação, etc.). A inclusão de tais elementos na avaliação deste item poderia resultar em avaliações sobrepostas.

Item B. Consistência com o Acordo de Paris

O Acordo de Paris é o acordo internacional mais relevante sobre mudança climática, tendo sido ratificado por 195 das 198 partes em fevereiro de 2024. Portanto, é relevante que os países tenham um arcabouço legal e regulatório alinhado aos principais mecanismos e regras estabelecidas pelo Acordo de Paris.

Se um arcabouço jurídico e regulatório nacional tiver sido aprovado antes do Acordo de Paris, é pouco provável que seja consistente com ele, o que justifica possivelmente uma pontuação “não implementação”. Se o arcabouço tiver sido aprovado após o Acordo de Paris, existem alguns aspectos-chave que devem ser considerados para avaliar até que ponto o arcabouço é consistente com o Acordo de Paris, entre os quais:

- Se as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) forem consagradas na legislação, incluindo os princípios fundamentais mencionados no artigo 4 do Acordo de Paris (NDCs apresentadas de cinco em cinco anos, com um nível de ambição crescente).

- Se a legislação incorpora os objetivos globais do Acordo de Paris estabelecidos no seu artigo 2¹.
- Se a legislação reconhece as obrigações de transparência e divulgação de informações estabelecidas pelo artigo 13 do Acordo de Paris e estabelece regras gerais para o seu cumprimento, de acordo com princípios como clareza e acompanhamento do progresso, flexibilidade de acordo com as capacidades de cada nação, apoio aos países em desenvolvimento, e revisões externas, quando for o caso.

Se a ISC que aplica a ferramenta pertencer a um país que não ratificou o Acordo de Paris, a equipe de auditoria deverá marcar esse item como “não se aplica”.

Item C – Integração (*Mainstreaming*)

Embora um arcabouço legislativo nacional seja muito relevante, uma vez que a mudança climática é um tema amplo e transversal, também é importante considerar os aspectos da mudança climática em instrumentos de planejamento relevantes no país (por exemplo, planos de desenvolvimento nacionais, planos e estratégias de longo prazo e orçamentos), bem como em planos e políticas para setores estreitamente ligados à mudança climática. Portanto, é importante avaliar se o arcabouço legislativo nacional contém disposições específicas que fomentem considerações sobre as mudanças climáticas nesses planos e políticas.

Se não existirem tais disposições, o item deverá ser avaliado como “sem implementação”. Se elas existirem, as equipes devem considerar o quão específicas e abrangentes elas são. Ver, como exemplo de *mainstreaming*, um artigo sobre a Lei das Mudanças Climáticas do Estado de Victoria (Austrália).² A tabela abaixo resume as orientações para auxiliar as equipes na atribuição da pontuação desse item:

Situação	Pontuação sugerida
Não existem disposições específicas no arcabouço legislativo nacional que fomentem considerações sobre as mudanças climáticas nos planos e políticas	Sem implementação
Existem algumas disposições, mas são muito genéricas ou vagas	Implementação inicial
Existem algumas disposições mais detalhadas, com a	Implementação intermediária ou

¹Ver Acordo de Paris, artigo 2) 1. Este Acordo, ao reforçar a implementação da Convenção, incluindo o seu objetivo, visa reforçar a resposta global à ameaça da mudança climática, no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza, nomeadamente através de: (a) Manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2°C acima dos níveis pré-industriais e envidar esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5°C acima dos níveis pré-industriais, reconhecendo que isso reduziria significativamente os riscos e impactos da mudança climática; (b) Aumentar a capacidade de adaptação aos impactos adversos da mudança climática e promover a resiliência climática e o desenvolvimento com baixas emissões de gases com efeito de estufa, de uma forma que não ameace a produção de alimentos; e (c) Tornar os fluxos financeiros consistentes com um caminho rumo à redução das emissões de gases com efeito de estufa e ao desenvolvimento resiliente à mudança climática. 2. Este Acordo será implementado de forma a refletir a equidade e o princípio das responsabilidades comuns mas diferenciadas e respectivas capacidades, à luz das diferentes circunstâncias nacionais.

²Disponível em: https://www.monash.edu/_data/assets/pdf_file/0007/3291694/Climate-mainstreaming-in-practice.pdf.

especificação dos setores, dos atores e dos aspectos climáticos considerados	avanzada, dependendo da avaliação
--	-----------------------------------

G2 – Estrutura governamental

Esta componente mostra a relevância de se ter uma estrutura nacional para enfrentar as questões das mudanças climáticas.

Item A – Existência de estrutura governamental nacional

Este item deve ter uma avaliação binária na maioria dos casos. Mais especificamente, se o país tiver uma estrutura para tratar os aspectos relacionados às mudanças climáticas, a avaliação deverá atribuir a pontuação “implementação avançada”. Caso contrário, a pontuação deverá ser “sem implementação”. As “qualificações” dessa estrutura serão consideradas nos demais itens do componente G2. Uma estrutura governamental pode ser um ministério, agência ou órgão, um conselho ou comitê, ou um sistema que engloba diferentes órgãos setoriais com o objetivo declarado de tratar das mudanças climáticas.

Item B – Responsabilidades definidas

Este item visa avaliar se o governo nacional atribuiu responsabilidades pelas atividades relacionadas às mudanças climáticas, incluindo quais entidades são responsáveis por liderar, coordenar, implementar e monitorar essas atividades e fornecer transparência a essas atividades.

As equipes devem avaliar quais dessas atividades têm responsabilidades definidas e o quanto claro elas estão definidas e atribuídas aos diferentes atores. A combinação desses aspectos levará à seleção do nível de implementação a ser escolhido de acordo com a escala de avaliação.

C – Ausência de lacunas ou sobreposições

Este item visa avaliar se existem lacunas ou sobreposições relevantes na atribuição de responsabilidades relacionadas com o clima.

Para esse componente, a existência de lacunas significa que atividades relevantes não são atribuídas a nenhum ator, enquanto as sobreposições significam que a mesma atividade é atribuída a diferentes atores, mesmo que parcialmente.

As equipes determinarão o número de lacunas e sobreposições identificadas e a relevância dessas lacunas ou sobreposições para a resposta do seu país à ação climática. A combinação desses dois aspectos e o seu impacto potencial na eficiência da ação governamental levará à escolha do nível de implementação. Quanto maior for o número de lacunas/sobreposições identificadas e quanto mais relevantes forem essas lacunas/sobreposições, maior será a probabilidade de a ação governamental ser ineficiente. Conseqüentemente, a avaliação deve aproximar-se das pontuações “implementação inicial” e “não implementação”. Por outro lado, quanto menor o número de lacunas/sobreposições e menos relevantes forem, mais eficiente a ação

governamental tenderá a ser e, portanto, a avaliação deve estar mais próxima das pontuações “implementação intermediária”/“implementação avançada”.

As equipes também devem estar cientes da possibilidade de sobreposições intencionais; às vezes, determinado ator recebe um papel em substituição ou complementação ao papel do ator original. Nesses casos, a sobreposição não deverá diminuir a pontuação da avaliação.

O ClimateScanner é uma ferramenta de revisão rápida; portanto, não há necessidade de realizar auditorias completas para atribuir as pontuações e preenchê-la. No entanto, as equipes podem usar diferentes ferramentas, técnicas e guias para auxiliá-las nas tarefas. Um exemplo é a Análise de Fragmentações, Sobreposições, Duplicidades e Lacunas (DFOG). Uma maneira muito simples e rápida de realizar tal análise é:

1. Identificar ministérios, agências e órgãos com funções relacionadas com as mudanças climáticas (o que deveria ter sido feito para o item A desse componente).
2. Obter as leis, normas, decretos e outros documentos regulamentadores que estabelecem os papéis dessas organizações.
3. Identificar atribuições referentes a liderar, coordenar, implementar, monitorar; e fornecer transparência às ações climáticas.
4. Comparar a forma como as responsabilidades são definidas e identificar sobreposições e lacunas entre elas.
5. Refletir sobre a quantidade e a relevância das sobreposições e lacunas identificadas.

Mais informações sobre a Análise DFOG estão disponíveis no documento *DFOG Analysis – Practical guide for the Application of the Duplication, Fragmentation, Overlap, and Gap Analysis* (Análise DFOG – Guia prático para a aplicação da Análise de Fragmentações, Sobreposições, Duplicidades e Lacunas), adaptado pela Comissão Técnica Especial de Meio Ambiente (COMTEMA) da Organização Latino-americana e do Caribe de Instituições Superiores de Controle (OLACEFS) a partir da metodologia original desenvolvida pelo Instituição Superior de Controle dos Estados Unidos (U.S. GAO).³

Item D – Liderança

Considerando a complexidade e a natureza transversal das mudanças climáticas e a necessidade de envolver diferentes atores governamentais para resolver a questão, é importante ter um órgão governamental nacional com responsabilidades de liderar, orientar e coordenar as respostas nacionais às mudanças climáticas. Um governo sem esse órgão provavelmente terá a pontuação “sem implementação”.

Esse órgão de coordenação é considerado mais forte quando está sob a mais alta liderança do governo, o que demonstra a vontade política de dar prioridade às questões climáticas e confere a esse órgão o poder de mobilizar outros atores governamentais. Se

³Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/analise-fsdl-guia-pratico-para-aplicacao-da-analise-de-fragmentacoes-sobreposicoes-duplicidades-e-lacunas.htm>.

existir um órgão nacional, porém que não desfrute dessa posição na estrutura governamental, a pontuação provavelmente deverá ser “implementação inicial”.

É também importante que esse órgão de coordenação não seja composto exclusivamente por atores de alto escalão, uma vez que as complexidades da política climática também exigem a participação formal de funcionários governamentais de escalões mais baixos. Portanto, se o órgão de coordenação contar com a contribuição de funcionários governamentais de escalão funcional, as equipes provavelmente deverão atribuir a pontuação “implementação avançada”. Caso contrário, deverá ser atribuída a pontuação “implementação intermediária”.

G3 – Estratégia de longo prazo

A mudança climática é um problema que necessita de ações contínuas a serem desenvolvidas durante um longo período de tempo. Os países são obrigados, por exemplo, a definir metas de redução de emissões para 2030, 2050 e para datas posteriores. Portanto, é importante que os países estabeleçam planos e estratégias que definam o curso de ação a longo prazo para enfrentar a mudança climática.

O artigo 4 (19) do Acordo de Paris estabelece que todas as partes “devem esforçar-se por formular e comunicar estratégias de desenvolvimento de longo prazo com baixas emissões de gases de efeito estufa”, referidas como Estratégias de Longo Prazo (LTS). A UNFCCC mantém um site com cada LTS disponível.⁴

Embora o Acordo de Paris não defina qual o período que uma LTS deva cobrir, para efeitos do ClimateScanner, uma LTS deverá cobrir um período que se estenda até pelo menos 2050. Os principais cientistas do clima consideram que até 2050 as emissões de dióxido de carbono devem atingir o chamado “net-zero” para que haja a possibilidade de limitar o aquecimento a 1,5° C.⁵

Para essa avaliação, as equipes podem considerar a LTS enviada à UNFCCC e outros documentos oficiais nacionais produzidos por governos que estabelecem planejamento de longo prazo para enfrentar as mudanças climáticas, tais como leis, atos nacionais, decretos ou qualquer outro documento que seja considerado oficial e vinculante.

Item A – Estratégia de longo prazo

Este item deve ter uma avaliação binária na maioria dos casos. Se o país tiver produzido uma LTS ou outra documentação oficial, a pontuação deverá ser “implementação avançada”; caso contrário, a pontuação deverá ser “sem implementação”.

Item B – Alinhamento às NDCs

As NDCs são documentos nos quais os países apresentam oficialmente os seus compromissos para a redução das emissões de gases de efeito estufa, a adaptação aos impactos da mudança climática e a tomada de outras ações climáticas. As LTS e as NDCs devem ser consistentes entre si. A CMA (Conferência das Partes que funciona como reunião das Partes do Acordo de Paris), através da sua decisão 1/CMA, parágrafo

⁴Disponível em: <https://unfccc.int/process/the-paris-agreement/long-term-strategies>.

⁵Disponível em: <https://www.wri.org/climate/long-term-strategies/what-is-long-term-strategy>.

40, incentiva as Partes a alinharem suas próximas NDCs com estratégias de desenvolvimento de longo prazo com baixas emissões de gases de efeito estufa.

Não existe uma estrutura padrão definida para as NDCs e as LTS de um país; sendo assim, seu conteúdo pode variar muito de país para país, o que torna difícil estabelecer algumas orientações gerais sobre como avaliar o nível de alinhamento entre os dois documentos. Ao avaliar o alinhamento das NDCs e das LTS, as equipes de auditoria podem levar em consideração:

- Se a estratégia de longo prazo contém disposições que conduzem aos resultados expressos na NDC (por exemplo, se a NDC estabelecer a meta de reduzir as emissões do setor agrícola em 50% até 2050, a LTS deverá indicar formas e medidas para reduzir as emissões nesse setor).
- Se a LTS abrange todos ou alguns dos mecanismos e atividades expressos nas NDC.
- Se o mecanismo de aumento da ambição de mitigação previsto nas NDCs do Acordo de Paris (artigo 4) está incluído nas LTS.

As respostas a essas questões e o número e nível de eventuais inconsistências identificadas ajudarão a atribuir a pontuação deste item.

Sinergias com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Além da ação climática ser um dos ODS (ODS 13), os ODS e a agenda climática estão estreitamente ligados. Levando isso em consideração, os processos de planejamento, estratégias e quadros de implementação dos governos nacionais devem ser coesos, estar integrados e alinhados para garantir que as suas ações climáticas contribuam para os ODS.

Há cada vez mais provas de fortes ligações entre ações climáticas e os ODS, tanto positivas (benefícios mútuos e sinergias) como negativas (*trade-offs* ou compensações). Uma vez que a estratégia de longo prazo visa definir a ação climática nacional para o futuro, é importante avaliar até que ponto essa estratégia identifica essas ligações e indica formas de alavancar os efeitos positivos e minimizar os negativos.

A tabela abaixo apresenta algumas orientações para auxiliar as equipes na atribuição da pontuação desse item.

Situação	Pontuação sugerida
Nenhuma referência aos ODS na estratégia de longo prazo	Sem implementação
Existem referências aos ODS na estratégia de longo prazo, mas são muito genéricas ou vagas	Implementação inicial
Há referências aos ODS na estratégia de longo prazo e elas identificam quais ODS estão ligados às mudanças climáticas e se os impactos são positivos ou negativos	Implementação intermediária
Há referências aos ODS na estratégia de longo prazo, elas identificam quais ODS estão ligados às mudanças climáticas e se os impactos são positivos	Implementação avançada

ou negativos, e também indicam formas de alavancar os impactos positivos e/ou minimizar os negativos	
--	--

G4 – Gerenciamento de riscos

As mudanças climáticas produzirão impactos relevantes na vida humana de diversas maneiras. Esta componente enfatiza a importância de os governos nacionais considerarem adequadamente os riscos associados aos impactos relacionados com o clima.

Item A – Mapeamento de impacto

Em princípio, esse item deve ter uma avaliação binária, na maioria dos casos – se o país tiver um mapeamento atualizado (desenvolvido ou atualizado nos últimos 5 anos) dos riscos das mudanças climáticas, a avaliação deveria ser “implementação avançada”. Se o mapeamento dos riscos não tiver sido realizado ou se o mapeamento estiver desatualizado, a pontuação deverá ser “sem implementação”.

Nos casos de países grandes ou de países que lidam com múltiplas dimensões de impacto climático (por exemplo, derretimento de geleiras, impactos costeiros, desertificação, agricultura, etc.), é possível que exista um mapeamento de impacto atualizado para determinados setores, mas não para outros. Nesses casos, as equipes podem considerar atribuir as pontuações “implementação inicial” ou “implementação intermediária”.

Item B – Interface com a ciência

O conhecimento científico é muito importante para enfrentar as mudanças climáticas. O Acordo de Paris enfatiza reiteradamente que a ação em matéria de mudanças climáticas deverá basear-se na “melhor ciência disponível” (por exemplo, os artigos 4(1), 7(5) e 14(1)). Dessa forma, a identificação dos riscos relacionados com os impactos das mudanças climáticas deve basear-se, tanto quanto possível, em evidências científicas.

Dois aspectos principais devem ser avaliados pelas equipes para orientar a pontuação do item:

- O nível de participação das instituições científicas no processo de mapeamento dos riscos.
- Até que ponto a informação científica disponível foi utilizada nesse mapeamento.

Julgamento profissional é requerido das equipes para atribuir uma pontuação a esse item com base na avaliação desses dois aspectos. Uma participação mais ampla das instituições científicas no processo, envolvendo diferentes áreas da ciência, e um uso mais amplo de informações científicas no mapeamento aumentarão a pontuação para “implementação intermediária” ou “implementação avançada”. Uma menor participação

de instituições científicas e uma menor utilização de informação científica no mapeamento diminuirão a pontuação para “sem implementação” ou “implementação inicial”.

Item C – Riscos climáticos nos instrumentos de planejamento

Uma vez que as mudanças climáticas terão um impacto amplo nas sociedades de todo o mundo em diversas áreas, é importante que os riscos dessas mudanças climáticas sejam incorporados nos diferentes instrumentos de planejamento governamental.

As equipes identificarão os instrumentos de planejamento de longo e médio prazo mais relevantes utilizados nos seus países (tais como planos nacionais de desenvolvimento, planos nacionais de adaptação, instrumentos orçamentais plurianuais, etc.). Elas devem também avaliar até que ponto os riscos climáticos são levados em consideração nesses instrumentos de planejamento.

Este item não deve ter uma avaliação binária, pois é importante considerar os diferentes instrumentos de planejamento e até que ponto os riscos climáticos estão sendo considerados. Se essas considerações forem incidentais e pontuais, deve-se usar a pontuação “implementação inicial”. Se essas considerações forem mais sistemáticas e abrangentes, deve-se usar, provavelmente, as pontuações “implementação intermediária” ou “implementação avançada”.

Este item não se refere às políticas setoriais e à forma como os riscos climáticos são considerados nessas políticas. Esses aspectos são avaliados nos componentes do eixo políticas públicas.

G5 – Coordenação horizontal e vertical

A mudança climática é uma questão transversal que envolve setores distintos e diferentes níveis de governo. A coordenação desses atores é de suma importância para produzir uma resposta eficiente e efetiva aos desafios trazidos pelas mudanças climáticas.

Este componente se concentra nos mecanismos existentes para permitir tanto a coordenação horizontal (dentro do nível nacional do governo) quanto a coordenação vertical (entre os diferentes níveis de governo). Tais mecanismos podem incluir órgãos específicos (por exemplo, comitês, comissões, grupos de trabalho intersetoriais, forças-tarefa), sistemas e processos, mas também protocolos para a comunicação de objetivos comuns, troca de informações e tomada de decisão conjunta, entre outros.

Item A. Mecanismos de coordenação horizontal

Embora o item se concentre na existência de mecanismos institucionais de coordenação horizontal, a avaliação não deve ser necessariamente binária. Se não existirem mecanismos, a pontuação deverá ser “sem implementação”. Se existirem mecanismos,

as equipes devem considerar duas questões para avaliar o nível de implementação do item:

- Os mecanismos estão em funcionamento sob a mais alta liderança do governo?
- Os atores mais relevantes estão envolvidos nesses mecanismos? Por exemplo, é provável que o Ministério do Meio Ambiente (ou órgão governamental equivalente) esteja envolvido. Num país com um grande volume de emissões provenientes do setor agrícola, espera-se que o Ministério da Agricultura esteja envolvido.

A tabela abaixo apresenta algumas orientações para auxiliar as equipes na atribuição da pontuação desse item.

Situação	Pontuação sugerida
Inexistência de mecanismos	Sem implementação
Mecanismos existentes, mas respostas negativas para ambas as perguntas acima	Implementação inicial
Mecanismos existentes, resposta negativa a uma das questões acima e positiva à outra	Implementação intermediária
Mecanismos existentes, e respostas positivas para ambas as perguntas acima	Implementação avançada

Item B – Dinâmica de interação horizontal

Este item avalia se o mecanismo está estruturado para permitir que os atores relevantes interajam adequadamente visando o bom funcionamento dos mecanismos.

Em situações em que os mecanismos são órgãos específicos, como comissões, conselhos ou comitês, pode ser importante avaliar vários aspectos como:

- Se esses órgãos se reúnem regularmente;
- Se esses órgãos discutem questões relevantes relacionadas com as políticas e atividades em matéria de mudanças climáticas;
- Se existem pontos focais definidos nas agências competentes que fazem parte do mecanismo.

A ideia geral é avaliar se esses órgãos são apenas formais ou se permitem que os atores se envolvam em debates substanciais sobre a ação climática no país.

A resposta às questões acima e a outras da mesma natureza servirão como meio para avaliar a adequação desses mecanismos, permitindo que as equipes atribuam as pontuações “implementação inicial”, “implementação intermediária” ou “implementação avançada”.

Item C – Mecanismos de coordenação vertical

Embora o item se concentre na existência de mecanismos institucionais de coordenação vertical, a avaliação não deve ser necessariamente binária. Caso esses mecanismos não existam, a pontuação deverá ser “sem implementação”. Se existirem, as equipes deverão avaliar se há representatividade adequada dos governos subnacionais (no caso de estados federativos) ou locais (no caso de estados unitários). Isso não significa que todas as entidades subnacionais ou locais devem ser incluídas no mecanismo (o que pode não ser viável em muitos países), e sim que devem estar representadas no mecanismo (por exemplo, por uma associação, consórcio ou outro acordo institucional que garanta um nível adequado de representação).

Por exemplo, se certas regiões do país não estiverem incluídas no mecanismo, ou se os governos subnacionais ou locais estiverem de alguma forma subrepresentados, de acordo com as características do país, isso provavelmente levaria à pontuação “implementação inicial” ou “implementação intermediária”. Por outro lado, se existir um nível equilibrado de representação, isso poderá levar à pontuação “implementação avançada”.

D – Dinâmica de interação vertical

Observe o item B acima (dinâmica de interação vertical), pois este item deve ter uma abordagem muito semelhante.

G6 – Envolvimento das partes interessadas

A mudança climática é um assunto muito complexo; as agências governamentais não são os únicos atores envolvidos na concepção e implementação de medidas para enfrentá-la. Esta componente reconhece a relevância do envolvimento de atores não governamentais e considera especificamente a sociedade civil, o setor privado e o meio acadêmico.

Vários instrumentos processuais podem ser usados para interagir com as partes interessadas, tais como conselhos, comissões de inquérito, audiências públicas, laboratórios de inovação política e grupos consultivos.

A – Existência de mecanismos de participação

Embora este item se concentre na existência de mecanismos de participação de atores não governamentais, a avaliação não deve ser necessariamente binária. Ele avaliará a existência de mecanismos de participação tanto para a concepção como para a implementação de atividades relacionadas com o clima. Por exemplo, um mecanismo que permite a participação apenas na fase de concepção de políticas ou estratégias, e não na implementação, provavelmente resultará em uma pontuação mais baixa na avaliação.

O item não tem como objetivo avaliar a efetividade do mecanismo, o que exigiria uma avaliação aprofundada, mas as equipes podem usar seu critério profissional sobre a

adequação do mecanismo. Os mecanismos que permitem uma participação mais substancial devem levar a pontuações mais elevadas do que os mecanismos que são apenas formais.

Item B – Representatividade

Este item avalia se a sociedade civil, o setor privado e o setor acadêmico estão representados nos mecanismos de participação. A tabela abaixo apresenta algumas orientações para auxiliar as equipes na atribuição da pontuação desse item.

Situação	Pontuação sugerida
Nenhuma categoria representada	Sem implementação
Uma categoria representada	Implementação inicial
Duas categorias representadas	Implementação intermediária
Todas as categorias representadas	Implementação avançada

Embora a avaliação proposta acima seja totalmente objetiva, as equipes podem usar seu critério profissional para identificar eventuais distorções no nível de representatividade dos diferentes segmentos. Existem situações que podem levar a pontuações mais baixas, tais como: um mecanismo em que o único representante do setor privado é da indústria petrolífera ou um mecanismo onde o setor privado está sobrerrepresentado em comparação com as outras categorias.

Item C – Dinâmica de interação

Para além da existência do mecanismo de participação, é também importante avaliar se o mecanismo está estruturado de forma a permitir que os atores relevantes interajam regularmente com os órgãos nacionais envolvidos na ação climática.

Em situações em que os mecanismos são órgãos específicos, como comissões, conselhos ou comitês, é importante avaliar vários aspectos. Por exemplo, se:

- Esses órgãos se reúnem regularmente;
- Esses órgãos debatem questões relevantes relacionadas com a concepção e implementação de políticas, planos ou atividades sobre mudanças climáticas;
- Esses órgãos têm processos claros de tomada de decisão;
- Os mecanismos contêm disposições para levar em consideração as perspectivas expressas por esses atores.

A ideia geral é avaliar se esses órgãos são apenas formais ou se permitem que os atores se envolvam em debates substanciais sobre a ação climática no país.

A resposta às questões acima e possivelmente a outras da mesma natureza servirão como uma *proxy* para avaliar a adequação desses mecanismos, permitindo que as equipes atribuam as pontuações “implementação inicial”, “implementação intermediária” ou “implementação avançada”.

Se os mecanismos forem sistemas ou processos (como um processo de consulta), as equipes de auditoria deverão considerar se:

- Esses sistemas ou processos são concebidos de forma a permitir o envolvimento regular dos autores.
- Esses sistemas ou processos permitem que os atores participem nos debates sobre questões relevantes relacionadas com as mudanças climáticas.
- Os mecanismos contêm disposições para levar em consideração as perspectivas expressas por esses atores.

A resposta às questões acima e possivelmente a outras da mesma natureza servirão como uma *proxy* para avaliar a adequação desses sistemas ou processos, permitindo que as equipes atribuam as pontuações “implementação inicial, “implementação intermediária” ou “implementação avançada.

G7 – Inclusão

Os impactos das mudanças climáticas são particularmente severos para certos grupos. Esta componente avalia até que ponto as pessoas de baixa renda, os grupos e comunidades remotas, os povos indígenas, os grupos marginalizados, as mulheres, as crianças e os idosos mais vulneráveis aos riscos das mudanças climáticas estão incluídos na governança climática.⁶

Item A – Identificação de grupos vulneráveis

Este item avalia se os governos nacionais identificaram grupos vulneráveis e consideraram suas necessidades em estratégias, políticas e planos climáticos.

Se não houver a identificação de grupos vulneráveis, a pontuação deverá ser “sem implementação”. Caso exista tal identificação, os auditores devem considerar se:

- Todos os grupos vulneráveis relevantes estão incluídos, considerando a realidade de cada país (por exemplo, se as mulheres foram incluídas nesse mapeamento em um país com significativa desigualdade de gênero ou se os povos indígenas foram incluídos em um país com um número relevante de comunidades indígenas);
- Os governos mapearam as necessidades dos grupos vulneráveis.

Quanto mais completa for a identificação dos grupos e de suas necessidades, de acordo com a realidade de cada país, mais ela se aproximará da pontuação “implementação avançada”.

⁶Ver *Considerations regarding vulnerable groups, communities and ecosystems in the context of the national adaptation plans – Least Developed Countries Expert Group* (Considerações sobre grupos, comunidades e ecossistemas vulneráveis no contexto dos planos nacionais de adaptação – Grupo de Especialistas dos Países Menos Desenvolvidos). Dezembro de 2018. UNFCCC.

Item B – Inclusão no processo de tomada de decisão

O item avalia a existência de mecanismos visando envolver grupos vulneráveis no processo de tomada de decisão para estratégias, políticas e planos climáticos.

Se não existirem mecanismos implementados, a pontuação deverá ser “sem implementação”. Se os mecanismos existirem, os auditores devem considerar se:

- O mecanismo está formalmente estabelecido (um mecanismo formal é relevante para garantir uma participação mais sistemática);
- Os grupos vulneráveis relevantes estão incluídos (é importante que os grupos identificados participem e tenham as suas necessidades consideradas);
- O mecanismo proporciona uma participação substancial (é importante que esses mecanismos permitam uma participação substancial e não sejam apenas simbólicos ou “para cumprir tabela”, e que as necessidades dos grupos sejam efetivamente consideradas).

Quanto mais respostas positivas a essas perguntas, mais próxima ela estará da pontuação “implementação avançada”.

Item C – Políticas equitativas

O item avalia até que ponto as estratégias, políticas ou planos climáticos incorporam uma perspectiva de equidade, a fim de contemplar as necessidades dos grupos vulneráveis.

É importante enfatizar que o foco está nas estratégias, políticas e planos climáticos gerais e não no monitoramento das políticas setoriais, que é considerado no eixo políticas públicas.

As equipes devem avaliar se a equidade é considerada em três conjuntos de documentos: o arcabouço legislativo (ver componente G1), as NDCs e os planos nacionais de adaptação. O número de documentos com considerações sobre equidade deve determinar a pontuação da implementação. As equipes também devem considerar se todos os grupos identificados pelo governo (avaliados no item A) foram abrangidos nesses instrumentos.

G8 – Mecanismos de monitoramento

Esta componente avalia o monitoramento da implementação de leis, políticas ou estratégias nacionais gerais relacionadas ao clima e do progresso, no sentido de alcançar os compromissos determinados nas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs). É importante enfatizar que o foco está no monitoramento de instrumentos gerais (ver componente G1) e não no monitoramento das políticas setoriais, que é considerado no eixo políticas públicas.

Item A – Existência de mecanismos

Este item avalia a existência de mecanismos de monitoramento:

- Do progresso no cumprimento dos compromissos expressos nas NDCs;
- Da implementação de leis ou regulamentos climáticos gerais.

Se não existirem mecanismos para nenhum desses elementos, a pontuação será “sem implementação”. Caso existam mecanismos, os auditores devem considerar:

- Se os mecanismos abrangem ambos os elementos acima ou apenas um deles.
- O quão estruturados são esses mecanismos. Não se espera que as equipes realizem avaliações aprofundadas sobre o quão estruturados são os mecanismos, mas que procurem por elementos básicos de um mecanismo de monitoramento, tais como indicadores e metas mensuráveis.

As respostas a essas questões levarão a avaliação no espectro das pontuações “implementação inicial”, “implementação intermediária” e “implementação avançada”.

Item B – Feedback para a formulação de políticas

Este item avalia se as informações produzidas pelos mecanismos de monitoramento são utilizadas como feedback para melhorar as políticas relacionadas a mudanças climáticas.

Se não existirem mecanismos de monitoramento ou se a informação produzida não for utilizada, a pontuação deverá ser “sem implementação”.

Se a informação produzida pelos mecanismos de monitoramento for utilizada, as equipes devem avaliar até que ponto os processos de utilização dessa informação são estruturados e sistemáticos na elaboração de políticas. Os auditores devem considerar:

- Como a informação é usada;
- Quem a comunica (por exemplo, agências governamentais ou órgãos consultivos científicos);
- A quem e com que frequência a informação é comunicada (por exemplo, ao parlamento, à sociedade em geral ou aos responsáveis por formular políticas);
- Até que ponto as avaliações do progresso são utilizadas para informar futuras elaborações de políticas.

Quanto mais claras forem essas informações, mais estruturado e sistemático tende a ser o processo de feedback, o que fará com que a pontuação deste item fique mais próxima à atribuição “implementação avançada”. Por outro lado, quanto menos estruturados

forem os processos, a pontuação estará mais próxima da atribuição “implementação inicial”.

G9 – Transparência

Esta componente avalia em que medida os governos implementam mecanismos a fim de garantir a transparência das políticas, estratégias e atividades para combater as mudanças climáticas.

Item A – Transparência global

De acordo com os principais acordos internacionais, como a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e o Acordo de Paris, os países devem apresentar alguns documentos à UNFCCC sobre as suas ações para combater a mudança climática. A avaliação do ClimateScanner concentra-se nos seguintes documentos:

- Comunicações nacionais – NC
- Relatórios bienais – BR (para países do Anexo I)
- Relatórios de atualização bienais – BUR (para países não incluídos no Anexo I)
- Relatórios de transparência bienais – BTR (instrumento que substituirá os dois anteriores para todos os países, a partir de 31 de dezembro de 2024⁷ – dessa forma, ele não deve ser considerado para a primeira rodada de aplicação da ferramenta em 2024)

Este item avalia se o país os preparou e enviou à UNFCCC e se os documentos foram atualizados. As decisões no âmbito das convenções estabelecem a frequência com que esses relatórios devem ser apresentados:

- NCs – a cada quatro anos.
- BR – a cada dois anos.
- BUR – a cada dois anos (exceto para os *Least Developed Countries* (LDCs - Países Menos Desenvolvidos) e *Small Island Developing States* (SIDS - Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento), que podem apresentar tais relatórios a seu critério).

As equipes devem avaliar tanto o envio dos relatórios quanto o nível de atualização desses relatórios. Deve-se usar critérios profissionais para atribuir as pontuações, combinando esses dois aspectos. Caso um documento não esteja atualizado, as equipes também devem considerar o quão desatualizado ele está. Por exemplo, se uma parte não incluída no Anexo I (que não seja um LDC nem um SIDS) apresentou o seu último BUR em 2020 (um atraso de dois anos), então esse país deverá receber uma pontuação mais elevada do que outro país não incluído no Anexo I (que também não seja um LDC nem um SIDS) que apresentou o seu último BUR em 2017 (um atraso de cinco anos).

⁷Ver https://unfccc.int/FAQ-moving-towards-the-ETF#_Linkages-between-Communication-of-Nationally-Determined-Contributions-under-Article-4-and-the-Enhanced-Transparency-Framework ⁸ Ver https://report.ipcc.ch/ar6syrr/pdf/IPCC_AR6_SYR_LongerReport.pdf.

Para os LDCs ou SIDS, a pontuação deve basear-se principalmente na elaboração dos documentos e não na sua atualização.

Item B – Transparência em nível nacional

Para além do cumprimento dos compromissos internacionais em matéria de transparência, é importante que os governos também tenham mecanismos nacionais de transparência em vigor que permitam à sociedade acompanhar a forma como o país está progredindo em direção aos objetivos nacionais relacionados com as mudanças climáticas. Esses objetivos podem ser definidos em instrumentos como as NDCs e em planos ou estratégias nacionais.

As equipes podem considerar:

- Se existem sistemas, relatórios, websites ou outras ferramentas que podem fornecer as informações necessárias para acompanhar o progresso em direção aos objetivos climáticos nacionais;
- O quão completos e atualizados são esses sistemas, relatórios, websites ou outras ferramentas;
- Se existem regulamentos sobre o acesso à informação que garantem o direito dos atores não estatais de solicitar informações ao governo sobre a implementação da política climática.

As equipes devem usar seu critério profissional para determinar a pontuação. Quanto mais respostas positivas um país tiver para as perguntas acima, mais próximo ele estará da pontuação “implementação intermediária” ou “implementação avançada”. Quanto mais respostas negativas um país tiver às perguntas acima, mais próximo ele estará da pontuação “sem implementação” ou “implementação intermediária”.

Item C – Relatórios acessíveis ao público

A mudança climática é uma questão que requer o envolvimento de diferentes setores da sociedade, incluindo governos de diferentes níveis, o setor privado, organizações não governamentais, universidades e cidadãos. É um problema que exige, entre outras coisas, mudanças no comportamento das pessoas. Para isso, é importante que os cidadãos compreendam a natureza e a gravidade do problema e como ele afeta o seu dia a dia. É também importante que os cidadãos sejam informados sobre o que os governos estão fazendo para lidar com o problema.

Diferentemente do item B acima, este item avalia a facilidade com que esses mecanismos de transparência são acessados e compreendidos pelo público. Na componente B, a informação fornecida pelos mecanismos pode ser mais técnica e mais dirigida às pessoas proximamente envolvidas na ação climática. Para este item, as equipes devem avaliar se a informação pode ser facilmente encontrada pelo público e se

tal informação é fornecida em um formato e linguagem que pessoas não especialistas possam entender.

A combinação da avaliação desses dois aspectos (fácil acesso e fácil compreensão) dará origem à pontuação atribuída. Quanto mais fácil de acessar e entender, maior será a pontuação. Quanto mais difícil for o acesso e a compreensão, menor será a pontuação a atribuir.

G10 – Supervisão e litígio climático

Vários países têm diferentes órgãos governamentais que são os principais responsáveis pela ação climática, incluindo as etapas de concepção, implementação e avaliação de políticas e planos para combater as mudanças climáticas (que provavelmente farão parte do poder executivo). No entanto, outros órgãos governamentais podem desempenhar um papel importante na promoção da ação climática.

Item A – Parlamento

Este item avalia se o órgão legislativo do país está ativamente envolvido em questões relacionadas às mudanças climáticas.

Os auditores podem considerar se:

- a) Existem órgãos no parlamento, como comissões ou comitês, que tratam de questões relativas às mudanças climáticas;
- b) Esses órgãos concentram-se especificamente nas mudanças climáticas ou se as questões relativas às mudanças climáticas são abordadas por órgãos que também trabalham com outras questões, como meio ambiente e energia;
- c) Esses órgãos envolvem-se em atividades relacionadas com as mudanças climáticas, por exemplo, convocando audiências públicas ou outros debates públicos e elaborando relatórios sobre ações governamentais relacionadas ao clima.

A tabela abaixo apresenta algumas orientações para auxiliar as equipes na atribuição da pontuação desse item.

Situação	Pontuação sugerida
“Não” a todas as considerações	Sem implementação
“Sim” para a consideração a e “Não” para b e c	Implementação inicial
“Sim” para as considerações a e c e “Não” para b	Implementação intermediária
“Sim” para as considerações a e b e “Não” para c	Implementação intermediária
“Sim” a todas as considerações	Implementação avançada

Existem países em que o parlamento é composto por dois órgãos (por exemplo, Câmaras Baixa e Alta ou Senado e Câmara dos Representantes). Para esses países, a avaliação e a pontuação devem incluir considerações sobre ambos os órgãos.

Item B – Instituições Superiores de Controle

As Instituições Superiores de Controle (ISC) ocupam uma posição única na estrutura governamental, uma vez que devem ser independentes do governo e têm a competência para supervisionar as despesas públicas, aumentar a transparência do governo, avaliar as políticas públicas e a prerrogativa de fazer recomendações aos governos nacionais.

No entanto, com relação às mudanças climáticas, elas podem desempenhar um papel importante no fomento da ação climática.

A avaliação desse item é binária na maioria dos casos. Se a ISC realizou nos últimos cinco anos (ou está atualmente realizando) pelo menos uma auditoria que tenha como foco principal as mudanças climáticas, a pontuação atribuída deverá ser “implementação avançada”. Caso contrário, a pontuação deverá ser “sem implementação”.

A pontuação “implementação avançada” para esse item significa que as mudanças climáticas são o aspecto central da auditoria. Por exemplo, uma auditoria que avalia as estruturas e os mecanismos de governança climática no país ou avalia o que o governo está fazendo para cumprir com os compromissos determinados na sua NDC pode ser considerada uma auditoria “centrada nas mudanças climáticas”. Por outro lado, uma auditoria sobre a política energética ou agrícola de um país não deve ser considerada uma auditoria “centrada nas mudanças climáticas”, a menos que inclua aspectos de mitigação ou adaptação como tópicos centrais.

As equipes poderiam considerar a atribuição de pontuações “implementação inicial” ou “implementação intermediária” quando a ISC tiver realizado pelo menos uma auditoria nos últimos cinco anos abordando aspectos climáticos como componentes significativos da auditoria, embora não como foco principal.

Item C – Litigância climática

No seu 6º relatório de avaliação, o IPCC reconheceu, pela primeira vez (com confiança média), que os litígios climáticos influenciaram o resultado da governança climática. Portanto, a litigância climática pode desempenhar um papel relevante ao obrigar os governos e mesmo o setor privado a adotarem medidas mais ambiciosas para combater a mudança climática.⁸

Esse item avalia se os órgãos judiciais e parajudiciais consideram e julgam reclamações relacionadas à mudança climática, incluindo a mitigação, adaptação ou a ciência das mudanças climáticas. Tal item não inclui casos em que a referência às mudanças climáticas seja incidental.⁹

⁸ Ver https://report.ipcc.ch/ar6syr/pdf/IPCC_AR6_SYR_LongerReport.pdf.

⁹ Ver *Relatório de Litígio Climático Global: revisão do status de 2023*. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.

As equipes devem procurar informações em relatórios nacionais e internacionais e em bases de dados de órgãos judiciais e “quase judiciais” para ver até em que medida tais relatórios consideram casos de mudanças climáticas.

Para atribuir uma pontuação a esse item, as equipes podem considerar o número de casos julgados e se um número maior ou menor de tribunais e órgãos “quase judiciais” julgam essas ações. É claro que esse último aspecto depende também da estrutura administrativa do país, particularmente do Poder Judiciário. Alternativamente, as equipes podem buscar o julgamento de casos em tribunais internacionais para casos que envolvam questões transfronteiriças relacionadas com o clima.¹⁰

Mesmo na ausência de casos, as equipes podem buscar outras evidências que demonstrem que os órgãos judiciais e “quase judiciais” reconhecem a importância de se envolver na promoção da justiça climática¹¹. Essas evidências podem incluir o reconhecimento formal dos “direitos climáticos” ou iniciativas dentro desses órgãos para se envolverem com a justiça climática.¹² Por exemplo, o reconhecimento formal poderia incluir a participação em redes para o clima, seminários e debates com outras instituições, e a participação em atividades educativas.¹³

Se não houver casos ou iniciativas semelhantes às listadas acima no país, a pontuação será “sem implementação”. Se as equipes encontrarem um grande número de casos em um país através de vários órgãos diferentes, isso provavelmente levará à pontuação “implementação avançada”. Poucos casos num único tribunal, ou iniciativas iniciais para o envolvimento na promoção da justiça climática, por exemplo, podem atribuir a pontuação “implementação inicial”. Um maior número de casos e iniciativas avançadas em alguns órgãos diferentes provavelmente levarão à pontuação “implementação intermediária”.

Eixo de políticas públicas

Dada a gravidade da crise climática, há necessidade urgente de se obter uma resposta robusta de todos os países para a adoção das medidas necessárias para enfrentá-la. Nesse contexto, os governos nacionais desempenham um papel crucial na

¹⁰Ver <https://www.undp.org/future-development/signals-spotlight/can-courts-save-us>.

¹¹ Justiça climática significa colocar a equidade e os direitos humanos no centro da tomada de decisões e ações sobre a mudança climática. Ver <https://climatepromise.undp.org/news-and-stories/climate-change-matter-justice-heres-why>.

¹²Ver *Relatório de Litígio Climático Global: revisão do status de 2023*. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. “Os direitos climáticos abrangem as formas pelas quais a constituição nacional, a legislação em matéria de direitos humanos e outras leis em geral conferem aos indivíduos e às comunidades direitos à mitigação climática e às ações de adaptação. Refere-se aos compromissos internacionais e nacionais assumidos para garantir que as pessoas desfrutem de um clima seguro e estável, bem como a outros direitos que não se concentram explicitamente no clima, mas que têm um impacto na abordagem às alterações climáticas.”

¹³Ver exemplos, entre os quais *Asian-Pacific Judicial Conference on Climate Change: Adjudication in the Time of Covid-19* (Conferência Judicial Ásia-Pacífico sobre Mudanças Climáticas: Julgamento em tempos de Covid-19) (<https://www.iucn.org/news/world-commission-environmental-law/202102/judges-keep-fight-health-people-and-planet>) e o *Climate Judiciary Project* (Projeto Judiciário Climático) (<https://cjp.eli.org/about>).

implementação de políticas públicas que podem liderar esforços para mitigar as emissões de gases de efeito estufa e tomar medidas de adaptação nos seus países em resposta às novas condições climáticas.

Nesse cenário, é importante avaliar aspectos relevantes que estão relacionados com as políticas públicas dos países para enfrentar essas mudanças climáticas. Fatores como os compromissos internacionais estabelecidos e as estratégias globais de mitigação e adaptação serão avaliados nesse âmbito. Além disso, também serão avaliados aspectos relacionados às políticas públicas setoriais mais significativas de mitigação e adaptação.

P1 – Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC)

Esta componente avalia se a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) articula compromissos ambiciosos e atualizados para o país, alinhados com os requisitos do Acordo de Paris, e se esses compromissos são divididos em metas setoriais específicas.

Item A – Atualização

Este item tem como objetivo avaliar se a NDC está atualizada, conforme o art. 4 (9) do Acordo de Paris, que estabelece que “Cada Parte comunicará uma contribuição nacionalmente determinada a cada cinco anos...”.

Este item deve ter uma avaliação binária na maioria dos casos. Considerando que o Acordo de Paris é de 2015, caso o país já tenha apresentado sua segunda NDC, atualizando a primeira, a pontuação será “implementação avançada”. Caso contrário, deverá ser atribuída a pontuação “sem implementação”.

Item B – Ambição

De acordo com art. 4 (3) do Acordo de Paris, a atual NDC deve ser mais ambiciosa que a anterior. Nesse sentido, este item deverá avaliar se a atual NDC é mais ambiciosa que a anterior.

Embora “aumentar a ambição das NDCs” possa por vezes ser entendido como aumentar as metas de redução das emissões de gases de efeito estufa, as NDCs não se limitam apenas à mitigação. Elas podem incluir aspectos de adaptação, financiamento e informação. Vários fatores podem ser levados em consideração para avaliar o nível de ambição da atual NDC em comparação com a anterior, entre os quais:

- Para mitigação, o compromisso global de redução de emissões é o principal parâmetro a ser considerado. Se o país se comprometer com uma porcentagem mais elevada de reduções na atual NDC ou com o mesmo nível de redução em um período mais curto, ela provavelmente deve ser considerada mais ambiciosa. Caso as metas percentuais sejam superiores às anteriores, mas tenham seus prazos postergados, não é possível concluir se a ambição foi elevada, levando a uma pontuação inferior nessa avaliação.

- Para adaptação, pode haver casos em que a comparação seja simples. Por exemplo, a primeira NDC pode não ter compromissos de adaptação e a segunda sim, ou vice-versa. Em alguns outros casos, a comparação entre NDCs pode não ser tão simples e as equipes devem utilizar julgamento profissional para fazer a avaliação. As equipes podem considerar o nível de detalhe nas diferentes NDCs e a inclusão ou exclusão de setores.
- Com relação a finanças, para os países provedores de recursos, a inclusão de compromissos financeiros (ou um aumento no montante de recursos financeiros) indica uma NDC mais ambiciosa. Para um país beneficiário, por exemplo, a primeira NDC poderia estabelecer que a redução das emissões dependeria da disponibilidade de financiamento internacional e a segunda NDC não poderia incluir essa condição, o que significa que ela é mais ambiciosa e o país pode utilizar os seus próprios recursos para alcançar a NDC.
- No que se refere a informações, as equipes podem considerar se a NDC fornece informações adicionais para maior clareza, transparência e compreensão. Podem também considerar se ela estabelece um sistema nacional ou uma proposta de sistema que permita acompanhar e verificar o progresso.

A avaliação global do item deverá incluir a avaliação dessas diferentes dimensões.

Para alguns países, podem estar disponíveis artigos ou relatórios elaborados pelo setor acadêmico ou outras instituições para ajudar a apoiar a avaliação da ambição das NDCs. As equipes podem usar esses artigos ou relatórios como fontes relevantes de informação.

Utilizando as informações disponíveis, os critérios acima e o seu critério profissional, os auditores devem avaliar a ambição da NDC do seu país em comparação com a anterior.

Se não houve nenhuma mudança, ou houve mudança que reduziu as metas climáticas, a pontuação deve ser “sem implementação”. Se tiver havido pouca mudança “positiva”, então a pontuação deve ser “implementação inicial”. Se tiver havido mudança “positiva” considerável, então a pontuação deve ser “implementação intermediária”. Se tiver havido mudança “positiva” significativa, então a pontuação deve ser “implementação avançada”.

A avaliação para atribuir as pontuações deve considerar o contexto de cada país. Para um país de baixa renda com um baixo nível de emissões, ser mais ambicioso em relação à mitigação provavelmente não é tão relevante como ser ambicioso nas medidas de adaptação. Portanto, para esse país, o “peso” da adaptação na avaliação deste item deveria ser superior ao da mitigação ou do financiamento. Por outro lado, para um país de alta renda e com elevados níveis de emissões, o “peso” da mitigação e do financiamento deveria ser superior ao da adaptação, ao se avaliar o nível de ambição da NDC atual em comparação com a anterior.

Item C – Metas por setor

A especificação de metas por setor é um elemento importante para envolver os diferentes setores na realização dos objetivos climáticos dos países. Percebe-se que a divisão de objetivos globais em objetivos específicos por setor indica até que ponto cada setor deve contribuir, tanto em termos de mitigação de emissões como de adaptação às novas condições climáticas.

Este item avalia se existem objetivos setoriais para o alcance dos objetivos globais estabelecidos na NDC do país. Esses objetivos setoriais podem ser inclusos na própria NDC. Contudo, também é possível que os objetivos por setor sejam expressos em outros instrumentos governamentais, tais como planos, programas, regulamentos ou leis nacionais.

Se tais objetivos estiverem claramente definidos, pelo menos para os principais setores de mitigação e adaptação no país, então a pontuação deverá ser “implementação avançada”. Esses setores principais devem alinhar-se com os setores escolhidos para a avaliação dos componentes P4 e P5. Se não existirem tais objetivos específicos por setor, a pontuação deverá ser “sem implementação”.

As pontuações de “implementação inicial” ou “implementação intermediária” devem ser atribuídas nos casos em que os objetivos definidos não sejam claros, se refiram apenas à mitigação ou adaptação e não a ambos, ou não abranjam todos os setores principais.

P2 – Estratégia de mitigação

Esta componente avalia a abordagem utilizada pelos países para mitigar as emissões de gases de efeito estufa. Ela considera se o governo nacional mapeou as políticas relevantes para as emissões de gases de efeito estufa, a existência de estratégias de mitigação, a formulação de planos para atingir metas específicas do setor e a consistência desses planos com as estratégias nacionais.

Item A – Mapeamento

Para estabelecer medidas para a mitigação das emissões, os países precisam identificar políticas públicas que impactem as emissões desses países. Nesse contexto, este item avalia se o governo mapeou efetivamente essas políticas.

As equipes devem usar seu julgamento profissional para atribuir a pontuação com base no quão abrangente e atualizado é o mapeamento produzido. Quanto mais abrangente e atualizada for a informação disponível, mais próxima ela estará da pontuação “implementação intermediária” ou “implementação avançada”.

Item B – Estratégia nacional

Outro aspecto crucial para cumprir os objetivos de mitigação de emissões é a formulação de uma estratégia nacional específica. Este item avalia se o país definiu

metas e estratégias claras destinadas a conter a emissão de gases de efeito estufa. Também avalia se foram identificadas políticas e atividades essenciais para possibilitar a realização desses objetivos e a execução das estratégias propostas.

Se não houver estratégias e objetivos gerais, a pontuação deverá ser “sem implementação”. Caso existam estratégias e objetivos, os auditores que pontuam este item devem considerar:

- A coerência de tais estratégias e objetivos com os compromissos definidos na NDC.

- A abrangência e clareza das estratégias, com a identificação de políticas-chave para implementá-las e atingir os objetivos.

Item C – Planos setoriais

Para o cumprimento dos objetivos de mitigação, é pertinente que existam planos setoriais que estabeleçam objetivos a serem alcançados por cada um dos setores relevantes. É também necessário que os objetivos setoriais sejam consistentes e estejam alinhados com as estratégias nacionais estabelecidas.

Os auditores podem considerar as seguintes perguntas para pontuar esse item:

- a) Existem planos/programas setoriais que contemplem a redução de emissões nos principais setores?
- b) Os planos/programas setoriais detalham as ações necessárias para atingir as metas setoriais de emissões?
- c) Os planos/programas setoriais estão alinhados com as estratégias nacionais?

A tabela abaixo apresenta algumas orientações para auxiliar as equipes na atribuição da pontuação desse item:

Respostas	Pontuação sugerida
“Não” para a pergunta a (e conseqüentemente para b e c)	Sem implementação
“Sim” para a pergunta a e “Não” para b e c	Implementação inicial
“Sim” para as perguntas a e b e “Não” para c	Implementação intermediária
“Sim” para as perguntas a e c e “Não” para b	Implementação intermediária
“Sim” para todas as perguntas	Implementação avançada

P3 – Planos e estratégias nacionais de adaptação

Este componente avalia a estratégia adotada pelos governos na adaptação às mudanças climáticas e na redução de seus impactos adversos nos setores socioeconômicos e no bem-estar da população. Ela avalia se o país tem planos ou estratégias nacionais oficiais de adaptação em vigor, a extensão desses planos ou estratégias e se estão atualizados.

Item A – Existência de um plano de adaptação nacional

O item visa avaliar se o país possui planos ou estratégias nacionais de adaptação, o que inclui o documento apresentado à UNFCCC conforme o Acordo de Paris, art. 7 (9) ou um documento oficial que tenha a mesma finalidade.

Este item deve ter uma avaliação binária na maioria dos casos. Se o país tiver um plano nacional de adaptação, a pontuação será “implementação avançada”; caso contrário, deverá ser atribuída a pontuação “sem implementação”.

Item B – Cobertura

Este item avalia se os governos identificaram os principais setores para adaptação no país e se esses principais setores estão incluídos no plano.

Para realizar a avaliação, as equipes podem buscar artigos acadêmicos, “literatura cinzenta”¹⁴ e relatórios governamentais a fim de compreender os setores mais relevantes para a adaptação naquele país. As equipes também devem verificar se os planos nacionais oficiais de adaptação incluem todos os setores relevantes. Nesse caso, a pontuação deste item será “implementação avançada”. Caso contrário, as equipes devem usar o seu julgamento profissional para atribuir a pontuação, dependendo do nível de completude dos planos nacionais de adaptação em termos de inclusão dos principais setores.

Item C – Planos e estratégias atualizados

O objetivo é avaliar se os planos ou estratégias de adaptação foram desenvolvidos ou atualizados nos últimos cinco anos.

Este item deve ter uma avaliação binária na maioria dos casos. Se os planos ou estratégias foram desenvolvidos ou atualizados nos últimos cinco anos, a pontuação deverá ser “implementação avançada”; caso contrário, deverá ser atribuída a pontuação “sem implementação”.

P4 – Setores de mitigação

Esta componente avalia alguns elementos relacionados com as políticas de mitigação em setores considerados mais significativos para o país.

As equipes devem selecionar os principais setores responsáveis por pelo menos 40% das emissões totais de gases de efeito estufa. Se um único setor for responsável por mais

¹⁴ A literatura cinzenta é a informação produzida fora dos canais tradicionais de publicação e distribuição e pode incluir relatórios, literatura política, documentos de trabalho, boletins informativos, documentos governamentais e discursos. ¹⁵De acordo com a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), o monitoramento e a avaliação são práticas diferentes, mas complementares. O monitoramento é a coleta sistemática de dados de desempenho para avaliar o progresso e a realização dos objetivos políticos em relação às metas definidas e para identificar e eliminar gargalos de implementação. A avaliação de políticas refere-se à avaliação estruturada e objetiva da concepção, implementação ou dos resultados de uma intervenção pública futura, em curso ou concluída. Ver <https://www.oecd.org/governance/budgeting/monitoring-and-evaluation/>.

de 40% das emissões totais, as equipes têm a prerrogativa de selecionar apenas esse setor específico. Os setores devem ser escolhidos da lista a seguir, com base nos critérios do IPCC:

- agricultura;
- energia;
- mudança do uso da terra e florestas;
- resíduos;
- processos industriais.

Os auditores podem fazer a avaliação em um escopo mais restrito dentro de cada setor. Isso é recomendado quando os auditores desejam avaliar apenas um subconjunto de políticas relacionadas a um setor, ou se o país utiliza uma classificação diferente para emissões. A aplicação Web ClimateScanner oferece aos auditores a opção de adicionar um subtítulo a cada um dos setores acima, indicando o escopo escolhido. Nesse caso, o subtítulo deverá ser associado ao setor que mais se assemelha à classificação utilizada pelo país. Por exemplo, se o país tem o setor de transportes como representativo em termos de emissões, os auditores podem marcar a opção “energia” para a avaliação e depois adicionar “transportes” como subtítulo.

Cada setor escolhido será avaliado como um componente separado, todos de acordo com a mesma escala. Por exemplo, se os setores escolhidos forem a agricultura e o transporte de energia, o país terá dois componentes P4 e as equipes avaliarão os itens A, B, C e D para ambos os setores.

Item A – Desenho da política climática

Este item avalia se as políticas nacionais relacionadas ao setor de mitigação escolhido levam em consideração a redução das emissões nesse setor e se essas políticas nacionais incluem objetivos para a redução de emissões nesse setor.

As equipes devem considerar, ao atribuir a pontuação:

- a) Se as políticas nacionais relacionadas com o setor de mitigação escolhido consideram a redução de emissões para esse setor específico.
- b) Se existem objetivos estabelecidos para a redução de emissões.
- c) O nível de clareza dos objetivos.

A tabela abaixo apresenta algumas orientações para auxiliar as equipes na atribuição da pontuação desse item:

Respostas	Pontuação sugerida
“Não” para a pergunta a (e conseqüentemente para b)	Sem implementação
“Sim” para a pergunta a e “Não” para b	Implementação inicial
“Sim” para as perguntas a e b	Implementação intermediária

ou avançada*

*nesse caso, as equipes devem usar seu julgamento profissional para avaliar o nível de clareza dos objetivos (por exemplo, se os objetivos têm metas numéricas ou prazos). Essa avaliação levará à pontuação “implementação intermediária” ou “implementação avançada”.

Item B – Ações específicas

Este item avalia em que medida as políticas, programas e planos detalham ações específicas que mostram como o país pretende alcançar os objetivos definidos.

Se os planos, programas e políticas para esse setor específico não detalharem as ações específicas que precisam ser implementadas, a pontuação provavelmente será “sem implementação”. Se houver ações específicas, as equipes poderão verificar quatro elementos para avaliar o nível de robustez e abrangência dessas ações:

- Recursos.
- Atividades.
- Resultados.
- Papéis (quem é responsável pelo que).

Se as ações contiverem todos os quatro elementos, a pontuação provavelmente será “implementação avançada”. Se elas contiverem um número menor de elementos, a pontuação será “implementação intermediária” ou “implementação inicial”.

Item C – Desafios de implementação

Para além da existência de ações específicas, é também importante mapear os desafios que dificultam a implementação das políticas, bem como a concretização dos objetivos definidos. Este item avalia se esses desafios foram mapeados.

Se os desafios não tiverem sido mapeados, a pontuação deverá ser “sem implementação”. Caso exista algum mapeamento dos desafios, as equipes podem considerar se:

- Os desafios mapeados estão detalhados.
- Existem medidas identificadas para enfrentar ou superar esses desafios.
- Os impactos desses desafios estão identificados.

A tabela abaixo apresenta algumas orientações para auxiliar as equipes na atribuição da pontuação desse item:

Respostas	Pontuação sugerida
“Sim” para todos os três aspectos	Implementação avançada
“Sim” para dois aspectos e “não” para um aspecto	Implementação inicial
“Sim” para um aspecto e “não” para dois aspectos	Implementação antecipada

Item D – Mecanismos de monitoramento e avaliação

Outro fator importante para a eficácia das políticas públicas é a existência de mecanismos de avaliação e monitoramento para avaliar os resultados dos planos/programas visando atingir os objetivos de mitigação para um setor específico. Esses mecanismos devem informar sobre a revisão e o processo de tomada de decisão. Nesse contexto, este item avalia a existência de tais mecanismos.

De acordo com a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), o monitoramento e a avaliação são práticas diferentes, mas complementares. O monitoramento é a coleta sistemática de dados de desempenho para avaliar o progresso e a realização dos objetivos políticos em relação às metas definidas e para identificar e eliminar gargalos de implementação. A avaliação de políticas refere-se à avaliação estruturada e objetiva da concepção, implementação e/ou dos resultados de uma intervenção pública futura, em curso ou concluída.¹⁵

Se não existirem mecanismos implementados para monitoramento ou avaliação, a pontuação provavelmente será “sem implementação”. Se houver apenas um tipo de mecanismo (ou seja, um mecanismo de monitoramento ou de avaliação), então as equipes provavelmente deverão atribuir a pontuação “implementação inicial” ou “implementação intermediária”.

Se ambos os mecanismos estiverem em vigor, as equipes poderão considerar fatores diferentes. Para o monitoramento, as equipes podem considerar se existe um responsável, se são estabelecidos indicadores-chave e se existe um período determinado para esse monitoramento. Para a avaliação, as equipes podem considerar se existe uma parte responsável, se existe um processo definido e se os resultados utilizados no processo de revisão e tomada de decisão são referidos nos planos ou políticas do país.

Se as equipes descobrirem que um país tem mais fatores como esses, deverão estabelecer uma pontuação mais alta ou mais próxima de “implementação avançada”. Menos fatores levarão a uma pontuação mais baixa.

P5 – Setores de adaptação

Esta componente avalia vários aspectos relacionados com as políticas de adaptação nos setores considerados mais relevantes para o país.

¹⁵De acordo com a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), o monitoramento e a avaliação são práticas diferentes, mas complementares. O monitoramento é a coleta sistemática de dados de desempenho para avaliar o progresso e a realização dos objetivos políticos em relação às metas definidas e para identificar e eliminar gargalos de implementação. A avaliação de políticas refere-se à avaliação estruturada e objetiva da concepção, implementação ou dos resultados de uma intervenção pública futura, em curso ou concluída. Ver <https://www.oecd.org/governance/budgeting/monitoring-and-evaluation/>.

As equipes devem selecionar pelo menos os dois setores mais pertinentes para a adaptação às mudanças climáticas em seu país, com base numa avaliação governamental ou em uma análise feita pelas próprias ISC de trabalhos acadêmicos, “literatura cinzenta”, auditorias anteriores, etc.

Os setores devem ser escolhidos a partir da lista a seguir (adaptado do IPCC):

- Ecossistemas terrestres e oceânicos.
- Agricultura e segurança alimentar.
- Desenvolvimento urbano e infraestrutura.
- Energia.
- Saúde humana.
- Padrões de vida e equidade.
- Paz e mobilidade humana.
- Gerenciamento de risco de desastres.
- Gestão das águas.
- Outros riscos transversais.

Os auditores podem fazer a avaliação em um escopo mais restrito dentro de cada setor. Isso é recomendado quando os auditores desejam avaliar apenas um subconjunto de políticas relacionadas a um setor, ou se o país utiliza uma classificação diferente para adaptação. A aplicação Web ClimateScanner oferece aos auditores a opção de adicionar um subtítulo a cada um dos setores acima, indicando o escopo escolhido. Nesse caso, o subtítulo deverá ser associado ao setor que está mais alinhado com a classificação adotada pelo país. Por exemplo, se o setor de construção civil for altamente indicativo das necessidades de adaptação do país, o país pode selecionar a categoria "Desenvolvimento urbano e infraestrutura" para avaliação e depois designar "construção civil" como subtítulo. O subtítulo é opcional para qualquer um dos setores marcados, exceto para “Outros riscos transversais”, caso em que a utilização do subtítulo é obrigatória. Alguns exemplos de riscos transversais incluem os serviços climáticos, entre os quais os sistemas de alerta antecipado, redes de segurança social e disseminação e compartilhamento de riscos.

Cada setor escolhido será avaliado como um componente separado, de acordo com a mesma escala. Por exemplo, se os setores escolhidos forem agricultura e energia-transporte, a equipe terá dois componentes P5 e avaliará os itens A, B, C e D para ambos os setores.

Item A – Desenho da política climática

Este item avalia a existência de políticas para a implementação de atividades necessárias à adaptação do setor.

Em vários setores, para muitos países, as responsabilidades pelo desenho e implementação de algumas das medidas de adaptação pertencem aos governos subnacionais ou locais. As equipes devem focar sua avaliação na esfera de responsabilidade do governo nacional.

As equipes são obrigadas a avaliar se:

- O governo nacional desenhou políticas para a adaptação do setor selecionado.
- Essas políticas consideram as principais vulnerabilidades do país em sua elaboração.

Se o primeiro critério (e conseqüentemente o segundo) não for cumprido, deverá ser atribuída a pontuação “sem implementação”.

Se as equipes considerarem que o primeiro critério é cumprido, deverão usar o seu julgamento profissional para avaliar se a conexão das políticas com a adaptação é robusta. Por exemplo, se o setor escolhido for a agricultura e existir algum tipo de plano nacional para o setor agrícola no país que inclua aspectos de adaptação desse setor, o primeiro critério foi cumprido. As equipes avaliariam então se os aspectos de adaptação no plano são abrangentes, se incluem os detalhes das ações a serem tomadas, etc., o que levaria a uma pontuação mais elevada do que se os aspectos de adaptação no plano não fossem abrangentes. A tabela abaixo apresenta algumas orientações para auxiliar as equipes na atribuição da pontuação desse item:

Resposta ao 1º critério	Conexão da política com a adaptação	Resposta ao 2º critério	Pontuação sugerida
Não	-	Não	Sem implementação
Sim	Fraca	Não	Implementação inicial
Sim	Forte	Não	Implementação intermediária
Sim	Fraca	Sim	Implementação intermediária
Sim	Forte	Sim	Implementação avançada

Item B – Ações específicas

É importante que as políticas públicas detalhem ações específicas que esclareçam como o país pretende alcançar os seus objetivos.

Se as políticas para esse setor específico não detalharem as ações específicas que precisam ser implementadas, a pontuação provavelmente será “sem implementação”.

Se houver ações específicas, as equipes poderão verificar a existência de quatro elementos nessas ações para avaliar o nível de robustez e abrangência de tais ações:

- Recursos.
- Atividades.

- Resultados.
- Papéis (quem é responsável pelo que).

Se as ações contiverem todos os quatro elementos, a pontuação provavelmente será “implementação avançada”. Se elas contiverem um número menor de elementos, a pontuação será “implementação intermediária” ou “implementação inicial”.

Item C – Desafios de implementação

Para além da existência de ações específicas, é também importante mapear os desafios que dificultam a implementação das políticas, bem como a concretização dos objetivos definidos. Este item pretende avaliar se esses desafios foram mapeados.

Se os desafios não tiverem sido mapeados, a pontuação deverá ser “sem implementação”. Caso exista algum mapeamento, as equipes podem considerar se:

- Os desafios mapeados estão detalhados.
- Existem medidas identificadas para enfrentar ou superar esses desafios.
- Os impactos desses desafios estão identificados.

Se muitas dessas considerações estiverem presentes, as equipes poderão classificar a pontuação desse item em uma posição mais alta.

Item D – Mecanismos de monitoramento e avaliação

Outro fator importante para a eficácia das políticas públicas é a existência de mecanismos de avaliação e monitoramento para avaliar os resultados dos planos/programas visando atingir os objetivos de adaptação do setor específico. Esses mecanismos devem informar sobre a revisão e o processo de tomada de decisão. Nesse contexto, este item avalia a existência de tais mecanismos.

Ver componente P4, item D, para a diferença entre monitoramento e avaliação.

Se não existirem mecanismos implementados para monitoramento ou avaliação, a pontuação provavelmente será “sem implementação”.

Se houver apenas um tipo de mecanismo (ou seja, monitoramento ou avaliação), as equipes provavelmente atribuirão a pontuação “implementação inicial”.

Se existirem mecanismos tanto para o monitoramento como para a avaliação, as equipes poderão verificar se determinados fatores estão presentes nesses mecanismos. Para o monitoramento, as equipes devem considerar se existe uma parte responsável, se são estabelecidos indicadores-chave e se existe um período determinado para esse monitoramento. Para a avaliação, as equipes devem considerar se existe uma parte responsável, se existe um processo pré-definido e se os resultados utilizados no processo de revisão e tomada de decisão são referidos nos planos e nas políticas. Quanto

mais fatores uma equipe considerar que existem, mais próxima a avaliação estará da pontuação “implementação avançada”, ao passo que menos fatores estarão mais próximos da pontuação “implementação intermediária”.

Eixo de finanças

De acordo com a UNFCCC, o financiamento climático refere-se ao financiamento local, nacional ou transnacional, proveniente de fontes de financiamento públicas, privadas e alternativas – procurando apoiar ações de mitigação e adaptação relacionadas às mudanças climáticas¹⁶.

As ações climáticas para mitigar as emissões de gases de efeito estufa e para adaptar as sociedades aos impactos das mudanças climáticas exigem investimentos em grande escala. Todos os países devem mobilizar, na medida do possível, recursos nacionais para esse fim. Contudo, os países de baixa e média renda não conseguem implementar os objetivos da UNFCCC apenas com recursos internos. Portanto, tal como estabelecido na Convenção, os países desenvolvidos devem fornecer recursos financeiros para ajudar os países em desenvolvimento. O Acordo de Paris reafirma as obrigações dos países desenvolvidos e incentiva contribuições voluntárias para outras partes.

F1– Financiamento climático nacional

Este componente examina se o governo nacional comprometeu ou obteve recursos financeiros relacionados com os seus objetivos de ação climática, se esses recursos estão alinhados com os planos e as estratégias para alcançar esses objetivos e se possui mecanismos para rastrear e reportar sobre esses fundos.

Item A – Planejamento e orçamento

Este item avalia se os instrumentos orçamentários estão alinhados com os objetivos, planos e estratégias climáticos nacionais. As equipes devem identificar fundos concebidos para atingir os objetivos climáticos e cumprir com os planos e estratégias climáticos nacionais. As equipes também devem avaliar se os orçamentos públicos identificam recursos financeiros relacionados a atividades com utilização intensiva de carbono, uma vez que esses podem prejudicar os objetivos climáticos do país. O Grupo de Financiamento Climático para a América Latina e o Caribe (GFLAC) define os orçamentos intensivos em carbono como aqueles “dedicados à extração de combustíveis fósseis, incluindo despesas com empresas petrolíferas, em situações em que elas existem”.¹⁷

Além disso, como os orçamentos são um dos principais instrumentos utilizados pelos governos para a elaboração de políticas, é importante considerar os subsídios para atividades econômicas que podem impedir a realização dos objetivos climáticos (ou seja, subsídios perversos). Os subsídios representam uma renúncia de receitas públicas e são muitas vezes mais difíceis de acompanhar e reportar do que as ações realizadas por meio dos orçamentos. As equipes devem considerar se o governo nacional:

¹⁶ Ver <https://unfccc.int/topics/introduction-to-climate-finance>.

¹⁷ Ver *Proposals for the determination of a New Collective Quantified Goal on Climate Finance* (Propostas para a determinação de uma Nova Meta Coletiva Quantificada de Financiamento Climático), GFLAC.

- Atribui recursos financeiros nos orçamentos nacionais para alcançar os seus objetivos climáticos e se esses recursos estão alinhados com os planos/estratégias que o governo vem implementando para atingir esses objetivos.
- Identifica ações intensivas em carbono nos seus orçamentos.
- Identifica e calcula o montante dos subsídios que afetam negativamente a realização dos objetivos climáticos e a implementação de planos/estratégias para o clima (subsídios perversos).

A tabela abaixo apresenta algumas orientações para auxiliar as equipes na atribuição da pontuação desse item:

Respostas	Pontuação sugerida
“Não” para todas as perguntas	Sem implementação
“Sim” para apenas uma pergunta	Implementação inicial
“Sim” para apenas duas perguntas	Implementação intermediária
“Sim” para todas as perguntas	Implementação avançada

Item B – Acompanhamento de financiamento direto

O financiamento climático direto refere-se a recursos financeiros alocados ao objetivo específico de mitigar as emissões de gases de efeito estufa ou de permitir a adaptação de determinados setores aos impactos negativos das mudanças climáticas.

As equipes devem considerar:

- Se o governo nacional tem uma definição de financiamento climático direto. Isso normalmente é feito por meio de um sistema de classificação (taxonomia) para identificar os investimentos (ou financiamentos) que são considerados como fatores de contribuição direta para a realização de seus objetivos climáticos, e os investimentos (ou financiamentos) que dificultam diretamente a realização desses objetivos climáticos. Essa taxonomia pode ser desenvolvida em nível nacional, ou o governo nacional pode utilizar um sistema de classificação desenvolvido internacionalmente.
- Se o governo nacional tem sistemas que acompanham e contabilizam diferentes tipos de financiamento climático direto.

A tabela abaixo apresenta algumas orientações para auxiliar as equipes na atribuição da pontuação desse item:

Respostas	Pontuação sugerida
Não há taxonomia do que pode ser considerado um financiamento climático direto (e, conseqüentemente, nenhum acompanhamento ou contabilização)	Sem implementação
Existe taxonomia climática, mas não existem sistemas e mecanismos que permitam o acompanhamento e contabilização desses recursos	Implementação inicial

financeiros	
Não existe uma taxonomia formal, mas há uma tentativa de definir e identificar o financiamento climático direto	Implementação inicial
Existe uma taxonomia climática e existem sistemas e mecanismos, mas o governo não monitora efetivamente esses recursos financeiros	Implementação intermediária
Existe uma taxonomia climática, existem sistemas e mecanismos e o governo monitora efetivamente esses recursos financeiros	Implementação avançada

Item C – Acompanhamento de financiamento indireto

O financiamento climático indireto refere-se aos recursos financeiros que não são alocados precipuamente à mitigação ou adaptação, mas que contribuem para alcançar os objetivos climáticos do governo.

As equipes devem considerar:

- Se o governo nacional tem uma definição de financiamento climático indireto. Isso normalmente é feito através de uma taxonomia (sistema de classificação) que identifica que tipo de investimentos (ou financiamento) contribuem indiretamente para alcançar os seus objetivos climáticos. Essa taxonomia pode ser desenvolvida em nível nacional, ou o governo nacional pode utilizar um sistema de classificação desenvolvido internacionalmente; é provável que seja desenvolvida em conjunto com a taxonomia para o financiamento climático direto.
- Se o governo nacional tem sistemas que acompanham e contabilizam diferentes tipos de financiamento climático indireto.

A avaliação do acompanhamento do financiamento indireto será provavelmente informada pelas suas conclusões sobre o financiamento climático direto. A tabela abaixo apresenta algumas orientações para auxiliar as equipes na atribuição da pontuação desse item:

Respostas	Pontuação sugerida
Não há taxonomia do que pode ser considerado um financiamento climático indireto (e, conseqüentemente, nenhum acompanhamento ou contabilização)	Sem implementação
Existe taxonomia climática, mas não existem sistemas e mecanismos que permitam o acompanhamento e contabilização desses recursos financeiros	Implementação inicial
Não existe uma taxonomia formal, mas há uma	Implementação inicial

tentativa de definir e identificar o financiamento climático indireto	
Existe uma taxonomia climática e existem sistemas e mecanismos, mas o governo não monitora efetivamente esses recursos financeiros	Implementação intermediária
Existe uma taxonomia climática, existem sistemas e mecanismos e o governo monitora efetivamente esses recursos financeiros	Implementação avançada

Item D – Relatórios

O item avalia se os governos têm mecanismos para reportar regularmente a utilização do financiamento climático doméstico (ou seja, financiamento climático direto e indireto, orçamento intensivo em carbono e subsídios perversos) e se emitem esses relatórios.

As equipes devem considerar:

- Se os governos publicam relatórios regularmente.
- Se esses relatórios são públicos.
- Se esses relatórios abrangem todas as quatro categorias: financiamento climático direto, financiamento climático indireto, orçamentos com utilização intensiva de carbono e subsídios perversos.

A tabela abaixo apresenta algumas orientações para auxiliar as equipes na atribuição da pontuação desse item:

Respostas	Pontuação sugerida
Os governos não emitem relatórios regularmente	Sem implementação
Os governos emitem relatórios, mas eles não são públicos	Implementação inicial
Os governos emitem relatórios, que são públicos, mas não cobrem todas as quatro categorias mencionadas acima	Implementação intermediária
Os governos emitem relatórios, que são públicos e abrangem as quatro categorias mencionadas acima	Implementação avançada

F2 – Financiamento climático internacional (países provedores)

Este item avalia como o governo nacional de um país provedor gerencia os recursos atribuídos ao financiamento climático internacional, o que inclui recursos financeiros diretos, transferência de tecnologia e capacitação.

O Acordo de Paris incentiva todas as partes a apoiarem financeiramente os objetivos climáticos (artigo 9 (2)) e alguns países de renda média já o fazem através de bancos multilaterais de desenvolvimento. No entanto, para efeitos do ClimateScanner, os países

provedores são os países desenvolvidos incluídos no Anexo II da UNFCCC¹⁸ que devem fornecer recursos financeiros para ajudar os países em desenvolvimento a alcançar os seus objetivos climáticos, conforme mencionado no Artigo 4 (3) da UNFCCC e no Artigo 9 (1) do Acordo de Paris.

Item A – Compromissos definidos

O item avalia se o país estabeleceu compromissos novos e adicionais para o financiamento climático internacional, conforme exigido pela UNFCCC (artigo 4(3)).¹⁹

As equipes devem considerar se:

- Existem tais compromissos para o financiamento climático internacional, formalmente expressos.
- Esses compromissos são expressos em documentos apresentados à UNFCCC, como NDCs, Comunicações Nacionais e Relatórios Bienais.
- Esses compromissos vêm aumentando ao longo do tempo, sendo novos e adicionais.

Se o governo não tiver assumido formalmente compromissos para o financiamento internacional, deverá ser atribuída a pontuação “sem implementação”. Se existirem compromissos expressos em documentos internacionais apresentados à UNFCCC e se esses vierem aumentando ao longo do tempo, então a pontuação será provavelmente “implementação avançada”. A pontuação “implementação inicial” provavelmente será atribuída nos casos em que existe um compromisso, mas esse não está expresso em um documento apresentado à UNFCCC e não é “novo e adicional”. A pontuação “implementação intermediária” provavelmente será usada em dois casos:

- O compromisso é expresso em um documento internacional, mas não é “novo e adicional”.
- O compromisso não é expresso em um documento internacional, mas é “novo e adicional”.

Item B – Recursos alocados e desembolsados

O item avalia se o governo nacional possui mecanismos para alocar os recursos (financeiros ou não) para compromissos relacionados ao clima e se vem progredindo no cumprimento desses compromissos.

As equipes devem considerar:

- a) Se o governo tem mecanismos para alocar os recursos destinados ao cumprimento dos seus compromissos. Tais mecanismos podem incluir alocações orçamentárias para transferência de recursos e implementação de atividades de

¹⁸As partes incluídas no Anexo II são: Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Dinamarca, União Europeia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Islândia, Itália, Japão, Luxemburgo, Holanda, Nova Zelândia, Noruega, Portugal, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e EUA.

¹⁹ Não existe uma definição universal do que significa ser novo e adicional, mas a maioria dos provedores considera que o financiamento é novo e adicional em cada ano, com base no entendimento de que as alocações anuais são “novas” para o orçamento desse ano. Ver <https://www.jstor.org/stable/resrep30950.12>.

transferência de tecnologia e capacitação, recursos específicos e agências de implementação, parcerias público-privadas, alianças internacionais (redes), entre outros.²⁰

- b) Se há o desembolso de recursos financeiros ou outros recursos (por exemplo, tecnologia e capacitação).
- c) Se o país vem progredindo no cumprimento dos compromissos definidos.

A tabela abaixo indica a provável pontuação a ser atribuída em função das respostas aos três aspectos acima.

Respostas	Pontuação sugerida
“Não” para a pergunta “a” (e consequentemente “Não” para as perguntas “b” e “c”)	Sem implementação
“Sim” para a pergunta “a” e “Não” para as perguntas “b” e “c”	Implementação inicial
“Sim” para as perguntas “a” e “b” e “Não” para a pergunta “c”	Implementação intermediária
“Sim” para todas as três perguntas	Implementação avançada

Item C – Comunicação

O item avalia se os governos têm mecanismos para reportar regularmente sobre os seus compromissos internacionais de financiamento climático e se emitiram ou não relatórios sobre como têm cumprido com os seus compromissos.

As equipes devem considerar:

- Se os governos criaram mecanismos para que possam reportar como cumpriram os seus compromissos climáticos internacionais.
- Se os governos elaboram relatórios regularmente.
- Se esses relatórios são públicos.

A tabela abaixo apresenta algumas orientações para auxiliar as equipes na atribuição da pontuação desse item.

Respostas	Pontuação sugerida
Não existem mecanismos de comunicação	Sem implementação
Existem mecanismos, mas os governos não elaboram relatórios	Implementação inicial
Existem mecanismos, os governos emitem relatórios, mas esses não são públicos	Implementação intermediária
Existem mecanismos, os governos emitem relatórios, e esses são públicos	Implementação avançada

F3 – Financiamento climático internacional (países recebedores)

²⁰ Mais informações em [UNCTAD/ITE/IPC/2004/5 - Facilitating Transfer of Technology to Developing Countries: A Survey of Home-Country Measures.](#)

O componente avalia até que ponto o governo nacional de um país beneficiário está preparado para identificar, mobilizar e gerir os recursos internacionais que estão disponíveis para projetos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Para efeitos do ClimateScanner, os países recebedores são países em desenvolvimento (ou seja, todos os países não incluídos no Anexo II da UNFCCC).

Item A – Avaliação de necessidades

O item visa avaliar se os governos nacionais identificaram as suas próprias necessidades de financiamento climático internacional.

As equipas de avaliação usarão seu julgamento profissional para atribuir as pontuações, mas as equipas devem considerar:

- O nível de detalhamento das necessidades identificadas (quanto mais detalhadas, maior a pontuação).
- Se os custos foram estimados (em caso afirmativo, a pontuação é maior).
- Se a identificação das necessidades é sistemática (ou seja, se existe algum tipo de mecanismo estruturado) (em caso afirmativo, a pontuação é maior).
- Se o governo apresentou relatórios sobre as suas necessidades de financiamento climático (em caso afirmativo, a pontuação é maior).

A maior presença desses aspectos levará a uma pontuação mais alta e a menor presença a uma pontuação mais baixa.

Item B – Fontes identificadas e mobilizadas

Este item avalia se o governo nacional tem capacidade para identificar e mobilizar fontes de financiamento climático e se teve ou não sucesso em fazê-lo. Há uma variedade de fontes bilaterais e multilaterais de financiamento público internacional para o clima. Este item avalia até que ponto o governo identificou essas fontes e está preparado para mobilizar esses recursos financeiros.

As equipas devem considerar:

- Se os governos identificaram as fontes alternativas de financiamento climático internacional, as características e requisitos de cada uma e quais as possíveis atividades para as quais podem fornecer apoio.
- Se os governos têm mecanismos e estruturas para permitir a mobilização dos recursos financeiros (por exemplo, se existem áreas dedicadas à interação com as instituições responsáveis por esses recursos, se os governos têm capacidade para preparar os projetos e documentos necessários para acessar tais recursos).
- Se os governos conseguiram mobilizar esses recursos financeiros para financiar atividades climáticas.

As equipas devem usar seu julgamento profissional para atribuir a pontuação, mas quanto mais respostas positivas a essas perguntas, maior deverá ser a pontuação e, quanto mais respostas negativas a essas perguntas, menor deverá ser a pontuação.

Item C – Desembolso supervisionado

Este item avalia até que ponto o governo tem capacidade e mecanismos ou sistemas em vigor para supervisionar a utilização dos recursos financeiros climáticos internacionais.

As equipes devem considerar se:

- É possível acompanhar o financiamento climático internacional recebido.
- É possível identificar para quais atividades os recursos financeiros foram utilizados.
- É possível identificar os objetivos de utilização dos recursos financeiros e se esses objetivos foram alcançados.

As equipes devem usar seu julgamento profissional para atribuir a pontuação, mas quanto mais respostas positivas a essas perguntas, maior deverá ser a pontuação e, quanto mais respostas negativas a essas perguntas, menor deverá ser a pontuação.

Item D – Comunicação

Este item avalia se os governos têm mecanismos para reportar regularmente sobre a utilização desses recursos financeiros, se cumprem com os requisitos de comunicação – estabelecidos pelas instituições que gerem os recursos – e se os relatórios são públicos.

As equipes devem considerar:

- Se os governos criaram mecanismos para que possam reportar sobre o financiamento climático internacional recebido e como foi gasto.
- Se os relatórios do governo cumprem com os requisitos de comunicação estabelecidos pela instituição que gere os fundos.
- Se os governos de fato publicam esses relatórios regularmente.
- Se esses relatórios são públicos.

Dado que existem diferentes fontes de financiamento climático internacional, as respostas às perguntas acima podem variar dependendo da fonte. É possível, por exemplo, que um governo nacional cumpra com os requisitos de comunicação de uma determinada fonte, mas não de outra.

Por outro lado, é possível, por exemplo, que uma determinada fonte de financiamento represente 90% do financiamento climático internacional total que um país recebeu nos últimos cinco anos. Nesse caso, as respostas às perguntas acima relacionadas com aquela fonte específica deverão ter um peso maior para a pontuação do que as respostas relacionadas com outra fonte.

As equipes devem usar seu julgamento profissional e considerar todos os aspectos para atribuir as pontuações. Quanto mais respostas afirmativas o país tiver a essas perguntas, maior deverá ser a pontuação e, quanto mais respostas negativas, menor deverá ser a pontuação.

F4 – Mecanismos de financiamento climático privado nacionais e internacionais

O componente avalia até que ponto o governo nacional está preparado para mobilizar, acompanhar e reportar sobre o financiamento climático privado para projetos de mitigação e adaptação.

A quantidade de recursos necessários para financiar atividades de mitigação e adaptação às mudanças climáticas é muito elevada. É amplamente reconhecido que o financiamento público não será suficiente para enfrentar todos os desafios que se aproximam e que é necessário aumentar o financiamento privado para o enfrentamento das mudanças climáticas.

A OCDE estima que, em 2021, o financiamento climático total fornecido e mobilizado pelos países desenvolvidos para os países em desenvolvimento foi de 89,6 bilhões de dólares e o financiamento climático privado mobilizado chegou a 14,4 bilhões de dólares (apenas cerca de 16% do total), mostrando uma tendência geral de estagnação desde 2017²¹.

Item A – Mecanismos de mobilização

O item avalia em que medida os governos nacionais estão preparados para mobilizar financiamento privado visando custear atividades de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Os governos têm uma infinidade de possibilidades para mobilizar financiamento privado, melhorando principalmente os perfis de risco-retorno dos projetos. Segue uma tabela que resume os mecanismos cobertos pela metodologia ClimateScanner.

Modalidade	Categoria de fator	Exemplo	Efeito no financiamento privado ao nível do projeto
Mobilização direta	Projetos individuais de cofinanciamento climático público	Subsídios, empréstimos, investimentos diretos de capital, garantias	Melhorar o perfil de risco-retorno de projetos específicos e contribuir para convencer os financiadores privados a investir
Mobilização direta intermediada	Financiamento público climático intermediado através de instrumentos <i>upstream</i>	Linhas de crédito, investimentos em nível de fundos	Aumentar a disponibilidade de financiamento <i>upstream</i> para depois contribuir para financiar e reduzir o risco de projetos específicos
Incentivo financeiro	Apoio de financiamento público (incentivo financeiro) como resultado de políticas ou programas climáticos	Mecanismos de subsídios, isenções fiscais	Melhorar o perfil de risco-retorno ou projetos específicos e contribuir para convencer os financiadores a investir

²¹Ver *Climate Finance Provided and Mobilised by Developed Countries in 2013-2021: Aggregate Trends and Opportunities for Scaling up Adaptation and Mobilised Climate Finance* (Financiamento climático fornecido e mobilizado por países desenvolvidos em 2013-2021: Tendências e oportunidades agregadas para ampliar a adaptação e o financiamento climático mobilizado). OCDE 2023.

Fonte: adaptado da OCDE²².

As equipes devem avaliar se os governos têm alguma das estratégias listadas acima para a mobilização de financiamento climático privado, com a identificação de possíveis fontes de recursos financeiros e mecanismos para a sua mobilização. As equipes também devem considerar:

- Se os governos mapearam possíveis alternativas de financiamento privado, as características de cada uma e quais possíveis atividades podem apoiar, etc.
- Se os governos dispõem de mecanismos e estruturas que permitam a mobilização desses recursos financeiros.
- Se os governos conseguiram mobilizar esses recursos financeiros para financiar atividades climáticas nos últimos anos.

As equipes devem usar seu julgamento profissional e considerar todos os aspectos para atribuir as pontuações. Quanto mais respostas afirmativas o país tiver a essas perguntas, maior deverá ser a pontuação e, quanto mais respostas negativas, menor deverá ser a pontuação.

Item B – Acompanhamento de financiamento privado

O item avalia se os governos conseguem acompanhar a utilização desses recursos financeiros e identificar para que atividades eles estão sendo utilizados.

Se não existirem quaisquer mecanismos de acompanhamento, a pontuação deverá ser “sem implementação”, mas a avaliação do item não é binária. Tal como visto no item anterior, existem vários mecanismos para mobilizar o financiamento climático privado, como subvenções, empréstimos e subsídios. É possível que os governos consigam acompanhar os recursos financeiros mobilizados por alguns desses mecanismos, mas não por outros. Também é possível que os governos consigam acompanhar os recursos financeiros privados mobilizados para mitigação, mas não para adaptação.²³

Caso haja algum nível de acompanhamento, as equipes deverão considerar esses aspectos para atribuir a pontuação. Quanto mais os governos conseguirem acompanhar o financiamento climático privado, tanto em termos quantitativos como qualitativos, mais próxima estará a avaliação da pontuação “implementação avançada”, e quanto menos conseguirem acompanhar, mais próxima estará a avaliação da pontuação “nenhuma implementação” ou “implementação inicial”

Item C – Comunicação

Este item avalia a divulgação de informações sobre o uso de financiamento climático privado. As equipes devem considerar:

- Se os governos dispõem de mecanismos para informar sobre a utilização do financiamento climático privado e o que foi alcançado.
- Se os governos publicam relatórios regularmente.
- Se esses relatórios são públicos.

²²Ver *Private finance for climate action: Estimating the effects of public interventions*. (Financiamento privado para a ação climática: Estimando os efeitos das intervenções públicas). OCDE 2017.

²³Ver <https://www.wri.org/insights/adaptation-finance-explained>.

Tal como no item anterior, é possível que os governos reportem os recursos financeiros mobilizados por alguns desses mecanismos, mas não por outros. Também é possível que os governos reportem os recursos mobilizados para mitigação, mas não para adaptação. As equipes devem considerar esses aspectos para atribuir as pontuações. Quanto mais amplo e abrangente for o relatório, maior será a pontuação.

Glossário

Adaptação

Adaptação refere-se a ajustes nos sistemas ecológicos, sociais ou econômicos em resposta a estímulos climáticos reais ou esperados e aos seus efeitos. A adaptação refere-se a mudanças nos processos, práticas e estruturas para moderar danos potenciais ou para obter benefícios de oportunidades associadas à mudança climática²⁴.

Relatórios Bienais (BRs)

Os relatórios bienais descrevem o progresso das partes incluídas no Anexo I no atingimento da redução de emissões e da provisão de apoios financeiro, tecnológico e de construção de capacidades para as partes não incluídas no Anexo I²⁵.

Relatórios de Atualização Bienais (BURs)

Os BURs são enviados à UNFCCC pelas partes não incluídas no Anexo I e contêm atualizações sobre os inventários nacionais de gases de efeito estufa, incluindo um relatório do inventário nacional e informações sobre ações de mitigação, necessidades e apoio recebido. Fornecem atualizações sobre as ações empreendidas por determinada parte para implementar a Convenção, incluindo o status de suas emissões de gases de efeito estufa e a remoção por sumidouros, bem como sobre as ações empreendidas para reduzir as emissões ou melhorar os sumidouros²⁶.

Integração (*mainstreaming*) da mudança climática

Integração da mudança climática relaciona-se com a integração de respostas prioritárias de adaptação a essas mudanças ao desenvolvimento, de modo a reduzir potenciais riscos de desenvolvimento e aproveitar as oportunidades²⁷. Refere-se aos esforços para abordar e gerenciar os riscos das mudanças climáticas no âmbito dos programas e das operações existentes²⁸.

Financiamento climático

²⁴Ver <https://unfccc.int/topics/adaptation-and-resilience/the-big-picture/introduction>.

²⁵Ver <https://www.climatewatchdata.org/pathways/models/22>.

²⁶Ver <https://unfccc.int/biennial-update-reports>.

²⁷Ver *Mainstreaming Climate Change in National Development Processes and UN Country Programming* (Integração das mudanças climáticas aos processos de desenvolvimento nacional e programação nacional da ONU). Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2012). Disponível em: <https://www.undp.org/publications/mainstreaming-climate-change-national-development-processes-and-un-country-programming>. (Acesso em: 6/2/2024).

²⁸ Ver *Climate Resilience Options to Enhance the Resilience of Federally Funded Roads and Reduce Fiscal Exposure* (Opções de resiliência climática para aumentar a resiliência de estradas financiadas pelo governo federal e reduzir a exposição fiscal). Órgão de Controle dos Estados Unidos <https://www.gao.gov/assets/720/716709.pdf>.

Financiamento climático refere-se ao financiamento local, nacional ou transnacional, proveniente de fontes de financiamento públicas, privadas e alternativas, procurando apoiar ações de mitigação e adaptação que relacionadas às mudanças climáticas²⁹.

Litígio climático

Litígios climáticos incluem ações protocoladas perante órgãos administrativos, judiciais e outros órgãos de investigação em tribunais e organizações nacionais e internacionais, que envolvam questões relevantes de ciência, política ou legislação sobre mudanças climáticas.³⁰

Resiliência climática

Resiliência climática é a capacidade de antecipar-se, preparar-se e responder a eventos, tendências ou perturbações perigosas relacionadas ao clima.³¹ Trata-se de enfrentar e gerenciar com êxito os impactos das mudanças climáticas, evitando ao mesmo tempo que esses impactos se agravem³².

Risco climático

Risco climático é o potencial para consequências negativas sobre os sistemas humanos ou ecológicos decorrentes dos impactos das mudanças climáticas.³³

Governança³⁴

A governança refere-se ao exercício da autoridade política, econômica e administrativa na administração de um país. A governança compreende os mecanismos complexos, processos e instituições por meio dos quais os cidadãos e grupos articulam os seus

²⁹Ver <https://unfccc.int/topics/introduction-to-climate-finance>.

³⁰Ver *Relatório de Litígio Climático Global: revisão do status de 2023*. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (2023). Disponível em <https://www.unep.org/resources/report/global-climate-litigation-report-2023-status-review> (Acesso em: 6/2/2024) e Setzer, J e Higham, C. *Global Trends in Climate Litigation: 2021 snapshot – Policy Report*. (Tendências globais em litígio climático: visão geral de 2021 - Relatório de políticas.) The Centre for Climate Change Economics and Policy. The Grantham Research Institute on Climate Change and the Environment. (Julho, 2021) - https://www.lse.ac.uk/granthaminstitute/wp-content/uploads/2021/07/Global-trends-in-climate-change-litigation_2021-snapshot.pdf. (Acesso em: 6/2/2024).

³¹Ver <https://www.c2es.org/content/climate-resilience-overview/>.

³²Ver <https://www.ucsusa.org/resources/what-climate-resilience#:~:text=Climate%20resilience%20is%20about%20successfully,those%20impacts%20from%20growing%20worse>.

³³Ver *Climate Change 2022: Impacts, Adaptation and Vulnerability. Contribution of Working Group II to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change* (Mudanças Climáticas 2022:

Impactos, Adaptação e Vulnerabilidade.

Contribuição do Grupo de Trabalho II para o 6º Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Climática). Anexo II: Glossário. IPCC 2022 - <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2/>.

³⁴ Existe uma vasta literatura acadêmica em torno da governança nas ciências sociais e na administração pública. Não há consenso sobre o conceito, que pode ter significados diferentes em contextos diferentes. Aqui, usamos uma definição específica, que está ligada aos objetivos desse projeto, particularmente para o eixo de governança do quadro.

interesses, realizam a intermediação de suas diferenças e exercem os seus direitos e obrigações legais³⁵.

Estratégia de longo prazo

No contexto do Acordo de Paris, uma estratégia de longo prazo é um documento formal que um país utiliza para comunicar os seus planos para o desenvolvimento de emissões a longo prazo³⁶.

Mitigação

Mitigação refere-se aos esforços para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e melhorar os sumidouros que absorvem esses gases³⁷.

Planos nacionais de adaptação

Planos nacionais de adaptação são documentos produzidos pelos países para identificar necessidades de adaptação a médio e longo prazo, e nos quais estabelecem estratégias e programas para responder a essas necessidades³⁸.

Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC)

A NDC é o documento oficial que deve ser preparado por cada parte do Acordo de Paris. Esse documento incorpora os esforços para reduzir as emissões nacionais e para se adaptar aos impactos das mudanças climáticas³⁹.

Comunicação nacional

Uma comunicação nacional é um relatório que cada parte da Convenção sobre Mudança do Clima elabora periodicamente de acordo com as diretrizes desenvolvidas e adotadas pela Conferência das Partes, com os elementos de informação estabelecidos no artigo 4, parágrafo 1, da Convenção.⁴⁰

Acordo de Paris

O Acordo de Paris é um tratado internacional juridicamente vinculante sobre as mudanças climáticas. Foi adotado por 196 partes na Conferência das Nações Unidas

³⁵Ver *Governance for sustainable human development A UNDP policy document* (Governança para o desenvolvimento humano sustentável, um documento político do PNUD.). UNDP (1997).

³⁶Ver <https://www.wri.org/climate/long-term-strategies/what-is-long-term-strategy#:~:text=In%20the%20context%20of%20the,%2Dterm%20low%2Demission%20development>.

³⁷Ver <https://unfccc.int/topics/introduction-to-mitigation>.

³⁸Ver <https://unfccc.int/topics/adaptation-and-resilience/workstreams/national-adaptation-plans>.

³⁹Ver <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/nationally-determined-contributions-ndcs>.

⁴⁰Ver *UNFCCC Resource Guide for preparing the national communications of Non-Annex I Parties* (Guia de Recursos da UNFCCC para elaborar as comunicações nacionais das partes não incluídas no Anexo I).

sobre Mudança do Clima (COP 21) em Paris, França, em dezembro de 2015. Entrou em vigor em novembro de 2016.⁴¹

Políticas públicas

As políticas públicas são ações governamentais desenvolvidas diretamente ou por meio de agentes, que impactam a vida dos cidadãos.⁴²

Órgão parajudiciais

Órgãos parajudiciais são entidades não judiciais com competência para interpretar a lei. Eles têm autoridade e normas de procedimento semelhantes aos dos tribunais. São essencialmente de caráter judicial, mas não estão incluídos no poder ou função judicial. Isso inclui órgãos como tribunais arbitrais, instituições nacionais de direitos humanos, tribunais administrativos.^{43 44 45}

Gerenciamento de riscos

Gerenciamento de riscos refere-se a planos, ações, estratégias ou políticas para reduzir a probabilidade ou magnitude de potenciais consequências adversas, com base em riscos avaliados ou percebidos.⁴⁶

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Os ODS referem-se a 17 objetivos integrados adotados pela ONU em 2015 como um apelo universal à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que até 2030 todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade⁴⁷.

Marcação (*Tagging*)

A marcação relacionada às mudanças climáticas refere-se à identificação de despesas relacionadas com a mitigação e adaptação à mudança climática⁴⁸.

⁴¹Ver <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement> e <https://unfccc.int/process/the-paris-agreement/status-of-ratification>.

⁴²Ver Peters, G. *American public policy: promise and performance*. (Políticas públicas americanas: promessa e desempenho) 8ª Ed. Washington, DC: CQ Press. 2010.

⁴³ Setzer, J e Higham, C. *Global Trends in Climate Litigation: 2021 snapshot – Policy Report*. (Tendências globais em litígio climático: visão geral de 2021 - Relatório de políticas.) The Centre for Climate Change Economics and Policy. The Grantham Research Institute on Climate Change and the Environment. (Julho 2021). Ver https://www.lse.ac.uk/granthaminstitute/wp-content/uploads/2021/07/Global-trends-in-climate-change-litigation_2021-snapshot.pdf.

⁴⁴ *West's Encyclopedia of American Law*, ed. 2. Copyright 2008 The Gale Group, Inc.

⁴⁵ *Dicionário Merriam-Webster Dictionary*. Disponível em <https://www.merriam-webster.com/dictionary/quasi-judicial>.

⁴⁶ *Climate Change 2022: Impacts, Adaptation and Vulnerability. Contribution of Working Group II to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change* (Mudanças Climáticas 2022: Impactos, Adaptação e Vulnerabilidade).

Contribuição do Grupo de Trabalho II para o 6º Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima. Anexo II: Glossário. IPCC 2022. Ver <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2/>.

⁴⁷ Ver <https://www.undp.org/sustainable-development-goals>.

⁴⁸ *Environmental Governance and Green Fiscal Policy* (Governança Ambiental e Política Fiscal Verde). Petrie, Murray (2021). Palgrave Studies on Green Finance.

Rastreamento

O rastreamento relacionado às mudanças climáticas refere-se ao monitoramento e à comunicação de informações relacionadas com a mitigação e adaptação à mudança climática⁴⁹.

Transparência

Transparência refere-se à necessidade de que os dados e informações do setor público sejam facilmente acessíveis e compreensíveis, oportunos, completos e confiáveis⁵⁰.

UNFCCC

A UNFCCC foi adotada em 1992, durante a Conferência e Desenvolvimento das Nações Unidas, também conhecida como Rio 92, e entrou em vigor em março de 1994. Tem adesão universal de 198 partes⁵¹.

Secretariado da UNFCCC

O Secretariado da UNFCCC é a entidade das Nações Unidas encarregada de apoiar a resposta global à ameaça das mudanças climáticas. Foi criado em 1992, com localização em Genebra. Desde 1996, a Secretaria está localizada em Bonn, Alemanha⁵².

Grupos vulneráveis (à mudança climática)

Os grupos vulneráveis, no contexto da mudança climática, abrangem as pessoas mais pobres, grupos e comunidades remotas, grupos marginalizados, mulheres, crianças e pessoas idosas que provavelmente estarão mais expostas aos riscos das mudanças climáticas⁵³.

⁴⁹ Ibid.

⁵⁰ *Open Government and Climate Change: Leveraging Transparency, Participation and Accountability for Effective Climate Action* (Governo Aberto e Mudança Climática: Alavancando a transparência, a participação e a responsabilização para uma ação climática eficaz). Grupo Banco Mundial 2022. Ver [Open Government and Climate Change: Leveraging Transparency, Participation, and Accountability for Effective Climate Action \(worldbank.org\)](https://openknowledge.worldbank.org/handle/document/12022/12022).

⁵¹ Ver <https://unfccc.int/process-and-meetings/what-is-the-united-nations-framework-convention-on-climate-change>.

⁵² Ver <https://unfccc.int/about-us/about-the-secretariat>.

⁵³ *Considerations regarding vulnerable groups, communities and ecosystems in the context of the national adaptation plans* – Least Developed Countries Expert Group. (Considerações sobre grupos, comunidades e ecossistemas vulneráveis no contexto dos planos nacionais de adaptação – Grupo de Especialistas dos Países Menos Desenvolvidos). UNFCCC (2018).